

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 80

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 5 DE ABRIL DE 1903

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 4.811 e 4.812, que abrem creditos especiais ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Decreto de 24 de março findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade, — Expediente do consultor geral da Republica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Napoles.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Portarias, e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria de Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia Piação e Têcidos S. Felix. — Acta da Companhia Matte Laranjeira. — Acta da Companhia de Transporte e Carruagens. — Acta da Economica e da Companhia de Seguros da Vida Cooperadora — Relatório da Companhia Melhoramentos de S. Paulo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.811 — DE 1 DE ABRIL DE 1903

Abre ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 100:000\$, para ser despendido com a aquisição de sementes e plantas, com o pagamento de passagens e seguros de animaes das raças cavallar, bovina, suína e lanigera, reprodutores destinados a estabelecimentos agricolas ou pastoris

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. VI do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 100:000\$, para ser despendido com a aquisição de sementes e plantas, com o pagamento de passagens e seguros de animaes das raças cavallar, bovina, suína e lanigera, reprodutores destinados a estabelecimentos agricolas ou pastoris.

Capital Federal, 1 de abril de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 4.812 — DE 1 DE ABRIL DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 50:000\$, para auxiliar ou promover, por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura, um concurso ou exposição de aparelhos destinados ás applicações industriais do alcool, com o fim de vulgarizal-os no paiz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. X do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 50:000\$, para auxiliar ou promover, por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura, um concurso ou exposição de aparelhos destinados ás applicações industriais do alcool, com o fim de vulgarizal-os no paiz, devendo a exposição realizar-se nesta Capital.

Capital Federal, 1 de abril de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 24 de março findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pe'a patentem n. 3.805 a Louis Jos ph Remoy, francez, industrial, domiciliado em Auch, França, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agente de privilegios nesta Capital, para a sua invenção de — Appareho para e sinhar economico e rapidamente os alimentos submetidos a ebulição.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

EXPEDIENTE DE 3 DE ABRIL DE 1903

Concederam-se 90 dias de licença, á vista do parecer da junta medica, ao capitão do corpo de bombeiros desta Capital Antonio Joaquim da Silva Pereira, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 59 n. I do regulamento em vigor.

— Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Paraná, as patentes do tenente-coronel Joaquim de Souza Camargo, major Elias Bahls e capitão João Bento de Miranda, da guarda nacional das comarcas de Palmeira e Triunpho, Palmas e Paranaquá, Guaratuba e Quarakessuba naquello Estado.

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Mat-

to-Grosso, as patentes do capitão Manoel José Naveira, e dos alferes João Baptista Pereira Fortes e Francisco Pereira Bittencourt, da guarda nacional da comarca de Corumbá naquello Estado.

Ao coronel commandante da 6ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Ituverava, no Estado de S. Paulo, a patente do capitão Salvador Zaccaro, da guarda nacional daquella comarca;

Ao coronel commandante da 32ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Faxina, no Estado de S. Paulo, a patente do capitão Bento Jordão de Souza da guarda nacional daquella comarca;

Ao coronel commandante da 88ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Capital, no Estado de S. Paulo, a patente do tenente-coronel Oscar José Mayer, da guarda nacional daquella comarca;

Ao coronel commandante da 41ª brigada de cavallaria da guarda nacional da mesma comarca, as patentes do tenente Armando de Sá Franco e do alferes Amado João Pedro Gay Filho, da guarda nacional da dita comarca;

Ao coronel commandante da 21ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca do Pirajú, no Estado de S. Paulo, as patentes do capitão Antonio Alves Cintra e dos tenentes José Dias Cintra e Wladimir Wachut Hungria, da guarda nacional daquella comarca.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 277\$77, folhas dos vencimentos que competem a Augusto Duarte de Moraes, almoxarife interino do Hospital Paula Candido, e a Emygdio Celestino, contínuo interino da Directoria Geral do Saudo Publica, relativas a março findo;

De 96\$ folhas do augmento para equiparação dos vencimentos do pessoal subalterno do Hospital de S. Sebastião, relativo ao 1º trimestre do corrente anno;

De 1:163\$, folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa a março findo;

De 133\$333, vencimento do bachel da dita escola em o mez citado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito allemão Joh. Kück, residente no Estado de S. Paulo, e o portuguez José Felizardo Rodrigues, residente na Capital Federal. — Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do referido Estado.

— Foi nomeado o Dr. Octaviano Vieira de Mello para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 23 de março ultimo pela qual foi nomeado o bacharel Antonio Ferrão Muniz Aragão para aquelle lugar, visto não ter accetado a nomeação.

— Foram autorizados:

O director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao officio de 31 de março

findo, a matricular nesse estabelecimento, gratuitamente e satisfeitas as demais disposições regulamentares, tres educandos do Instituto Profissional Masculino e um do Instituto Feminino, conforme solicitou o prefeito do Districto Federal em officio de 21 do dito mez.—Deu-se conhecimento ao mesmo prefeito.

O director da Faculdade de Direito de S. Paulo, a admitir Gustavo de Toledo Piza a matricula no 1º anno, sendo accellto os exames de physica, chimica e historia natural por elle prestados na Universidade Livre de Bruxellas; ficando, porém, obrigado a satisfazer previamente perante aquella directoria a exigencia da congregação, a que se refere o officio de 23 de março findo;

O director do Externato do Gymnasio Nacional, a abrir inscripção para uma banca especial de exames de portuguez o arithmetica, conforme requereu Francisco José Ribeiro Sobrinho, á qual serão admitidos os candidatos que desejarem habilitar-se ao concurso para o 8º officio de tabellião de notas.

—Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, em referencia ao officio do director da mesma Faculdade, de 1 do corrente mez, que foi deferido o requerimento em que o alumno do 2º anno Eduardo de Menezes Filho pediu gnia de transferencia dessa Faculdade para a de Direito de São Paulo;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requereu o conservador do laboratorio de odontologia Antonio Diniz Gonçalves, que foi resolvido dispensar o da presença naquello estabelecimento, por seis mezes, sem prejuizo de seus vencimentos, satisfeita, porém, a exigencia do art. 277, n. 7, do Código de Ensino;

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, que, attendendo ao que solicitou Carlos Augusto de Miranda Jordão, é permitido a seu filho Eduardo de Miranda Jordão, ex-alumno do extinto Gymnasio Fluminense, approvado nas materias que alli constituíam o 5º anno, prestar os exames do grego, mecanica e astronomia que lhe faltam para matricular-se no 6º anno desse internato.

—Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda cópias dos telegrammas de 26 de março ultimo, nos quaes o presidente do Estado do Minas Geraes e o director da Escola de Minas pedem sejam codidas a esse estabelecimento as machinas existentes, sem applicação na Casa da Moeda, solicitando-se que, em tempo opportuno, communique a este Ministerio a resolução que for tomada sobre tal assumpto.

Requerimentos despachados

Leopoldo Manoel de Carvalho, pedindo validação para a matricula no curso de odontologia, dos exames de portuguez, francez e arithmetica que prestou na Escola de Machinistas Navaes.—Indeferido.

Waldemar de Araujo Barreto, Nestor Serapião Serra e Francisco Freire Junior.—Deferido, de accordo com o aviso desta data, dirigido ao superintendente dos exames preparatorios da Capital Federal.

José de Magalhães, solicitando naturalização.—Prove identidade de pessoa.

Gabinete do Consultor Geral da Republica

EXPEDIENTE DE 2 DE ABRIL DE 1903

Com officio n. 20, desta data, acompanhado do parecer abaixo, sob n. 11, restituíram-se ao Ministerio da Guerra os papeis remetidos com aviso de 5 de dezembro do anno

findo, relativos ao requerimento em que o alferes graduado do exercito Olympio do Nascimento Araruna pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

Aviso do Ministerio da Guerra de 5 de dezembro de 1902

Parecer n. 11 — O alferes graduado do exercito Olympio do Nascimento Araruna pede o pagamento de vencimentos, a que se julga com direito, de 1897 a 31 de dezembro de 1901.

O referido official foi preso a 23 de junho de 1895, como indiciado em crime de peculato; condemnado em ultima instancia a dous annos e quatro mezes de prisão, por sentença de 20 de julho de 1896, foi excluído do estado effectivo a 13 de agosto do mesmo anno; perdoado a 7 de setembro de 1897, foi posto em liberdade; finalmente, tendo sido a pena de dous annos e quatro mezes reduzida, em gráo de revisão, a um anno e dous mezes de prisão, por accordam do Supremo Tribunal Federal de 16 de abril de 1902; apresentou-se ao commando do districto a 20 de junho do mesmo anno.

A pena legal em que incorreu o alferes Araruna foi, á vista do accordam do Supremo Tribunal Federal, a de 14 mezes de prisão. Iniciado o cumprimento desta pena a 20 de julho de 1897, data da sentença do Supremo Tribunal Militar, por não estar ainda em vigor a providencia adoptada mais tarde pelo decreto n. 449, de 11 de outubro de 1897, que manda computar na pena legal a prisão preventiva, ella estaria cumprida, si não se tivesse interposto o perdão, a 20 de setembro de 1897.

Durante esse tempo tem o referido official direito ao meio soldo e etapa, nos termos das instrucções de 1 de novembro de 1890.

Quanto ao periodo posterior, isto é, ao decorrido de 20 de setembro de 1897 a 31 de dezembro de 1901, penso que ao dito alferes devem ser abonados os respectivos vencimentos, entendendo-se como extensivos a esses proventos os effeitos da sentença revisora que modificou a pena anteriormente imposta.

Dando-se uma verdadeira reintegração, investido o official em todos os seus direitos, não seria justo deixar-se de applicar á hypothese — e com maioria de razão — a jurisprudencia que tem prevalecido relativamente aos funcionarios restituídos á sua posição anterior, por haver o Governo reconhecido a injustiça da demissão, que então é considerada como si não tivesse tido logar. (Resolução sobre consulta do extinto Conselho de Estado, de 15 de maio de 1872).

O art. 81 da Constituição garante a revisão a qualquer tempo. «A especial natureza deste recurso, diz J. Barbalho, *Commentarios*, p. 348, explica esta excepção á regra que estabelece prazo certo e limitado para a interposição dos recursos em geral. A todo o momento em que se verifique o conhecimento de factos e circumstancias que induzam a convicção de erro judiciario, deve ser licito (qualquer que seja a data da condemnación) o appello á justiça para a reparação».

Ora, a disposição citada não comporta restricções. A reparação deve ser completa; sob nenhum pretexto, portanto, pôde ser negada a indemnização dos prejuizos resultantes do excesso da pena infligida por erro de applicação da lei.

Esta doutrina encontra ainda apoio, por analogia, no principio estabelecido no art. 88 do Código Penal, que reconhece ao reabilitado uma justa indemnização por todos os prejuizos soffridos com a condemnación.—T. A. Araripe Junior.

EXPEDIENTE DE 4 DE ABRIL DE 1903

Com officio n. 21, desta data, acompanhado do parecer abaixo, sob n. 12, restituíram-se ao Ministerio da Guerra os papeis remetidos com aviso n. 10, de 10 de fevereiro ultimo, relativos ao requerimento em que o capitão Alfredo Ribeiro da Costa pede se lhe passe titulo de divida da importancia de 3:027\$095, a cujo pagamento se julga com direito.

Aviso n. 10, de 10 de fevereiro de 1903, do Ministerio da Guerra

Parecer n. 12—Alfredo Ribeiro da Costa, capitão do 14º regimento de cavallaria, allegando achar-se comprehendido nas disposições do decreto legislativo n. 901, de 8 de novembro de 1902, pede que se lhe passe titulo de divida da importancia de 3:027\$095, de gratificação de exercicio e para criado, que deixou de receber de 27 de maio de 1897 a 30 de junho de 1898.

Tendo sido o referido capitão, então alferes, submettido a conselho de guerra como coparticipante das occurrencias havidas na Escola Militar desta Capital em 1897, foi absolvido por maioria de votos, por sentença do Supremo Tribunal Militar de 1 de junho de 1898. Achava-se então em vigor o decreto legislativo n. 49, de 11 de junho de 1892, que sómente concedia a indemnização de todas as vantagens pecuniarias perdidas em vista do processo ao official ou praça do pret que obtivesse a absolvição por unanimidade de votos. Em 2 de dezembro de 1898, isto é, quatro mezes depois da sentença de absolvição, foi, entretanto, promulgada a lei n. 529, em virtude da qual tal indemnização passou a independe daquelle condição.

Na persuasão de que essa lei podia ser-lhe applicada retroactivamente, o referido capitão requereu pela primeira vez que se lhe passasse titulo de pagamento da alludida quantia. Não foi attendido: por despacho do Ministro da Guerra lhe foi declarado que devia dirigir-se ao Congresso Nacional. O requerente assim o fez.

Cumpra notar que a esse tempo a lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898, amnistiara « todos os militares que directa ou indirectamente tinham tomado parte nos movimentos havidos nas escolas militares, até aquella data, garantidas todas as vantagens de que houvessem sido privados em virtude de execução de penas a que tivessem sido condemnados, ou privados por actos administrativos, excepto no que respeitasse a vencimentos e a promoções effectivas já decretadas.»

No presupposto de que pendia do recurso de revisão perante o Supremo Tribunal Federal o processo do requerente, a Comissão de Legislação e Justiça da Camara dos Deputados entendeu que o requerimento estava nos casos de ser deferido, sob o fundamento de que a lei n. 533, acima citada, abrangia a especie do peticionario, e o projecto foi submettido á camara respectiva nos termos de uma interposição da dita lei com applicação ao caso emergente.

Uma emenda apresentada em 3ª discussão, tornou, porém, extensiva a providencia a todos os officiaes que se achassem nas mesmas condições, sendo por ultimo approvado o projecto nos termos de uma autorização ao Governo para a abertura do credito necessario para pagamento dos vencimentos a que tivessem direito os officiaes até aquella data absolvidos em processos criminaes, em ultima instancia, e aquellos que envolvidos nos mesmos processos tenham sido amnistiados de accordo com o decreto n. 533.

O Senado não aceitou essa intelligencia e substituiu o projecto da Camara pelo que prevaleceu na redacção final da referida lei, a que tornou extensivos os beneficios do

art. 1º da lei n. 529, de 2 de dezembro de 1898, aos militares amnistiados pelo art. 2º da lei n. 533, e que, tendo sido submettidos a conselho de guerra, estiverem este em andamento, ou, quando terminado, pendente de qualquer recurso inclusive o de revisão para o Supremo Tribunal, ao tempo da promulgação da referida lei n. 529.»

De tudo isto verifica-se que o Congresso excluiu do alludido beneficio, clara e irrefragavelmente, os officios cujos processos, concluidos e julgados até 2 de dezembro de 1898, não tinham sido seguidos do recurso de revisão. O Congresso não podia, a título de interpretação, dar effecto retroactivo a essa lei; e era o que podia ter resultado da ultima redacção do projecto da Camara, si este projecto não tivesse sido corrigido, sciente e conscienciosamente, pelo Senado.

Justa ou injustamente, estabelecendo ou não desigualdade occasional entre os militares que pediram a revisão e os que não a pediram, conformando-se com os termos do julgamento, o decreto n. 901, de 8 de novembro de 1902, não retroagiu. Em parte ampliando, em parte interpretando a lei n. 529, nesse decreto, a declaração de que, comprehendidos todos os que dependessem de recurso, inclusive o de revisão, equiparados os amnistiados, para os effectos das vantagens pecuniarias, aos absolvidos por unanimidade de votos, é de uma clareza irrecusavel e não permite duvidas ainda fundadas na intenção que determinou a apresentação do projecto primitivo.

Assim, pois, de accordo com conclusões do parecer da Contabilidade do Ministerio da Guerra penso que o capitão Alfredo Ribeiro da Costa, e outros officiaes em identicas condições só terão direito á indemnização requerida, si provarem que os seus processos pendiam de decisão de qualquer recurso, inclusive o de revisão, interposto para o Supremo Tribunal Federal.—F.A. Avaripe Junior.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 4 do corrente, foram exonerados Mario Pires, do cargo de 3º suppleto do delegado da 2ª circumscripção suburbana e José Justiniano Cardoso de Carvalho do cargo de 2º suppleto do delegado da 3ª circumscripção suburbana; e foram nomeados para substituir o da 2ª circumscripção suburbana no cargo de 3º suppleto do delegado Agenor Raposo e de 2º suppleto da 3ª suburbana, Carlos Leal.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 113—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 24 de março ultimo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 36, do art. 2º combinado com o ars. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da relação junta e destinado ao serviço da Companhia de Mineração St. John de El-Rey Mining Co., limited, deferindo assim a petição de P. S. Nicolson & Comp., agentes da dita companhia nesta Capital.

N. 114—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho proferido em sessão do Conselho de Fazenda de 22 de janeiro proximo findo, resolveu, de accordo com o parecer emitido pelo mesmo conselho, deferir o requerimento enviado

com o vosso officio n. 548, de 12 de agosto do anno passado, e em que Alberto Prechel pede a restituição da quantia de 33\$, importância dos direitos pagos a essa alfandega por uma caixa n. 1.252, submettida a despacho pela nota n. 5.429, de maio do dito anno e cujo conteúdo, peixe em conserva, foi dado a consumo por se achar deteriorado.

—Sr. inspector da caixa de amortização.

N. 19—Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 de novembro ultimo, foram depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro, tres apolices da divida publica, de propriedade de Elpinico Torriní, de n. 1.642, do valor nominal de 500\$ e 39.015 e 39.016, do de 1:000\$ cada uma, para garantia da responsabilidade de Eduardo Lessa no cargo de collector das rendas federaes no municipio de Jundiahy, Estado de S. Paulo.

N. 20—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de janeiro ultimo, incluso vos remetto, afim de ser submettido á apreciação da junta administrativa dessa caixa, o processo relativo ao officio que, sob n. 110, ao director da Contabilidade do Thesouro Federal dirigiu, em 12 de julho ultimo, o delegado fiscal em Pernambuco, reclamando contra a pratica adoptada nessa repartição de cortar transversalmente as notas dilaceradas que são devolvidas á mesma delegacia.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 24—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 de janeiro findo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 202, de 25 de novembro, do anno passado e relativo á fiança, no valor de 100\$, prestada por Irineu Alves Correa de Araújo em garantia de sua responsabilidade no lugar de escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes em Taquaretinga, naquella Estado.

N. 25—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de janeiro proximo passado, junto vos envio, para os devidos fins, o processo relativo á fiança prestada pelo Dr. Melcides Mario de Sá Freire em favor do ajudante do fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Julio Mendes Pereira, e constituida por tres apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 14—Constando do officio do director do serviço de Estatística Commercial, n. 18, de 25 de fevereiro ultimo, que a Mesa de Rendas do Porto Calvo, nesse Estado, não tem remettido áquella directoria, desde 9 de novembro do anno passado, os mappas do movimento marítimo daquella porto, formalidade essa exigida pela circular n. 65, de 25 de outubro de 1900, e cuja falta muito embaraça o serviço da mesma directoria, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de março findo, providencieis para que a referida repartição cumpra fielmente aquella circular.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18—Constando do officio do director do Serviço de Estatística Commercial, n. 18, de 25 de fevereiro ultimo, que a Alfandega desse Estado não tem remettido áquella directoria, desde 1 de novembro do anno passado, os mappas do movimento marítimo desse porto, formalidade essa exigida pela circular n. 65, de 25 de outubro de 1900 e cuja falta muito embaraça o serviço da mesma directoria, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de março findo, providencieis para que a referida repartição cumpra fielmente aquella circular.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 39—Declaro-vos, para os devidos fins e em confirmação ao meu telegramma de 3 do corrente, que o Sr. Ministro, por despa-

cho de 25 de março findo, exarado no telegramma que a esta directoria dirigiu, em 18 do mesmo mez, o inspector da fazenda, bacharel Luiz Vossio Brígido, resolveu recomendar-vos que providencieis no sentido de ser mantida a suspensão imposta ao 2º escripturario da extincta Alfandega de S. Paulo, Justino Trajano de Sento Sé, com exercicio nessa delegacia, até a terminação do processo a que responde o mesmo funcionario.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 23—Em relação ao processo transmittido com o vosso officio n. 324, de 27 de agosto do anno passado, e em que os negociantes dessa praça Marques Dias & Comp. recorrem do acto pelo qual essa delegacia, confirmando a decisão da Alfandega desse Estado, indeferiu o pedido por elles feito no sentido de serem indemnizados da quantia de 100\$, importância de duas estampilhas de 50\$ cada uma, que foram apostas a mais á nota de importação n. 2.887, de julho de 1902, por ocasião do pagamento de imposto de consumo de 3.943 metros de tecidos de algodão, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho proferido na sessão do Conselho de Fazenda de 23 de dezembro ultimo, e na conformidade do parecer emitido pelo mesmo conselho, resolveu dar provimento ao alludido recurso, para o fim de se restituir aos recorrentes a importância das referidas estampilhas, que serão inutilizadas; mandando, outrossim, advertir o empregado que exigiu o pagamento de imposto maior que o devido.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 25—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 100, de 17 de junho do anno passado e em que a Intendencia Municipal dessa capital, afim de dar execução á lei n. 74, de 2 de maio anterior, em virtude da qual foi contratado com a firma commercial Gonçalves Filho & Comp., o deposito em seu armazem «S. Carlos» do kerozeno introduzido na mesma capital, pode autorização para que a descarga daquella mercadoria seja feita directamente para o referido armazem, obrigando-se o requerente a adoptar as medidas indicadas pelas alfandega, resolveu, por despacho de 10 de março ultimo, não attender áquello pedido, por se tratar de um deposito particular, que não está habilitado perante o fisco a receber mercadorias inflammaveis sujeitos a direitos e que, além disso, armazena outras mercadorias de commercio, o que não é admissivel em vista do que dispõe o art. 217 da Consolidação.

Outrossim vos declaro, em obediencia ao citado despacho, que, possuindo a alfandega desse Estado um barracão com ponte propria para a descarga de inflammaveis, situado em extenso terreno, isolado e guardado por força do exército, pôde a mercadoria em questão ser alli depositada, o que não prejudica a execução da referida lei, porquanto não podem aquelles generos permanecer no alludido barracão sinão o tempo necessario para o despacho e conferencia.

N. 26—Em referencia aos officios dessa delegacia ns. 17, de 28 de janeiro, e 120, de 19 de julho do anno passado, relativos ao processo de substituição da fiança do thesoureiro da Alfandega desse Estado Raulino José Rodrigues, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de dezembro ultimo, que providencieis no sentido de ser apresentada nova procuração em que o fiador José Antonio Gonçalves declare que se responsabiliza como fiador e principal pagador, por qualquer alcance do responsavel e do seu fiel, sendo, á vista desse instrumento, lavrado novo termo de fiança.

N. 27—Constando do officio do director do serviço de Estatística Commercial, n. 18,

de 25 de fevereiro ultimo, que a Alfandega desse Estado não tem remetido aquella directoria, desde 24 de novembro do anno passado, os mappas do movimento marítimo desse porto, formalidade essa exigida pela circular n. 65, de 25 outubro de 1900, e cuja falta muito embarça o serviço da mesma directoria, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de março findo, providencias para que a referida repartição cumpra fielmente aquella circular.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 8 — Constando do officio do director do serviço de estatística commercial, n. 18, de 25 de fevereiro ultimo, que a Mesa de Rendas Federaes de Porto Murtinho não tem remetido aquella directoria, desde 1 de novembro do anno passado, os mappas do movimento marítimo daquelle porto, formalidade essa exigida pela circular n. 65, de 25 de outubro de 1900 e cuja falta muito embarça o serviço da mesma directoria, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de março findo, providencias para que a referida repartição cumpra fielmente aquella circular.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 9, de 20 de janeiro do anno passado e referente ao recurso que interpozeste de vosso acto decidindo, sobre consulta do collecter das rendas federaes em Sete Lagoas, que á vista da decisão da Directoria das Rendas Publicadas no *Diario Official* de 5 de junho de 1899, e da lettra e do art. 6º das instrucções de 30 de setembro de 1898, para a arrecadação das mesmas rendas no Estado do Rio de Janeiro, tinha aquelle collecter direito á porcentagem da parte da multa imposta a Saturnino de Almeida Barbosa, pertencente á Fazenda Federal, resolveu, por despacho de 29 de novembro ultimo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 20 de maio do referido anno passado, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de confirmar o acto recorrido, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 67 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo sido presente ao Sr. Ministro o processo enviado com o vosso officio

n. 154, de 17 de setembro do anno passado e relativo á fiança prestada por Hygino Farias Castro, para garantia de sua responsabilidade no logar de collecter das rendas federaes em Taquaretinga, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 27 de dezembro ultimo, mandar recommendar-vos que providencias no sentido de ser lavrado novo termo de fiança, em additamento ao primitivo no qual se declare que a fiança responde, até o *quantum* arbitrado, por todo e qualquer alcance do responsavel; ficando salvo, entretanto, o direito da Fazenda sobre os bens que o mesmo possuir.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10 — Constando do officio do director do Serviço de Estatística Commercial, n. 18, de 25 de fevereiro ultimo, que as Mesas de Rendas de Macau e Mossoró, nesse Estado, não tem remetida aquella directoria, desde 9 de novembro do anno passado, os mappas do movimento marítimo daquelles portos, formalidade essa exigida pela circular n. 65, de 25 de outubro de 1900, e cuja falta muito embarça o serviço da mesma directoria, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de março findo, providencias para que as referidas repartições cumpram fielmente aquella circular.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 37 — Constando do officio do director do Serviço de Estatística Commercial n. 18, de 25 de fevereiro ultimo, que a Mesa de Rendas Federaes de Jaguarão não tem remetido aquella directoria, desde 7 de julho do anno passado, os mappas do movimento marítimo daquelle porto, formalidade essa exigida pela circular n. 65, de 25 de outubro de 1900, e cuja falta muito embarça o serviço da mesma directoria, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 de março findo, providencias para que a referida repartição cumpra fielmente aquella circular.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 68 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundodeclarou o respectivo presidente em officio n. 11, de 12 de janeiro proximo findo, julgou boa a fiança

prestada por Elpinice Torrini, em tres apo-lices da divida publica, no valor total de 2:500\$, para garantia da responsabilidade do collecter das rendas federaes no municipio de Jundiahy, nesse Estado, Eduardo Lessa.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de S. João da Barra:

N. 11 — Constando do officio do director do Serviço de Estatística Commercial n. 18, de 25 de fevereiro ultimo, que essa repartição não tem remetido aquella directoria, desde 1 de março do anno passado, os mappas do movimento marítimo desse porto, formalidade essa exigida pela circular n. 65, de 25 de outubro de 1900, e cuja falta muito embarça o serviço da mesma directoria, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de março findo, a fiel observancia daquella circular.

Superintendencia de Seguros Terrestres • Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 4 de abril de 1903

N. 650 — A' Companhia de Seguros Alliança da Bahia, communicando que deverá remetter o certificado de deposito de 200:000\$ em requerimento pedindo expedição de carta patente.

N. 651 — A' Companhia de Seguros Interesse Publico, da Bahia, marcando o prazo de 15 dias para a remessa das informações pedidas por officio n. 528, e que deverá enviar requerimento pedindo expedição da carta patente por já ter effectuado o deposito de 200:000\$000.

N. 652 — A' Companhia de Seguros Tothys, communicando que deverá enviar requerimento acompanhado do certificado do deposito de 200:000\$, para que seja expedida a respectiva carta patente.

DESPACHO EM 4 DE ABRIL DE 1903

Companhia Alliança, da Bahia. — Registrem-se os estatutos.

Companhia Tothys, remetendo balanço e informações sobre o 2º semestre de 1902, e um exemplar dos estatutos. — Inteirado, registrem-se os estatutos e officie-se sobre a carta patente.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Napoles

Relatorio do 3º trimestre de 1902

NAVEGAÇÃO

Como nos anteriores, também neste 3º trimestre não houve entradas directas nos portos deste Consulado de navios procedentes do Brazil, continuando os passageiros e as mercadorias destinadas a este e aos demais portos deste districto consular a ser transbordadas no de Genova para pequenos vapores de cabotagem.

Sahiram directamente dos portos deste Consulado, com destino aos da Republica, 11 navios estrangeiros a vapor arqueando 23.426 toneladas e com 635 pessoas de equipagem, sendo: 8 de porto de Napoles com carga e com o total de 16.946 toneladas e 526 tripolantes; dois de Riposto (Sicilia) com carga, medindo 4021 toneladas e com 74 pessoas de tripolação, e um de Messina com 2459 toneladas e 35 homens de equipagem, em lastro.

O valor total da exportação directa foi de liras italianas 332.904 com um augmento de liras 87.964 sobre o valor do trimestre precedente, importando em liras 291.99 as mercadorias exportadas deste porto de Napoles e em 41.505 as do de Riposto.

Taes valores, que constam do Mappa n. 1, foram, como nos trimestres anteriores, deduzidos das facturas legalizadas neste Consulado e no vice-Consulado de Riposto.

IMPORTAÇÃO

Continuando os generos brasileiros a ter entrada na Italia Meridional por vias indirectas, isto é, pelos portos de Genova -

de Mar-elha, faltam-me sempre elementos para conhecer as especies, quantidades e valores dos mesmos.

Nos meus relatorios anteriores já informei que os productos brasileiros são aqui importados em lotes insignificantes, a não ser o café, comquanto a importação deste em toda a Italia represente só a septuagesima parte da exportação geral desse nosso producto.

A Camara do Commercio desta cidade publica os preços correntes das seguintes qualidades de café durante o trimestre em revista:

		Julho	Agosto	Setembro
Santos.....	liras	248	246	255
Bahia.....	»	230	230	240
S. Domingos.....	»	260	260	265
Guatemala.....	»	275	275	275

Estes preços são por 100 kilos, incluídos os direitos de 130 liras em ouro para a Alfandega e de 20 liras em papel de imposto municipal.

Os preços officiaes das outras qualidades, que entraram nos mercados pelo deposito franco de Genova durante o 3º trimestre foram os seguintes:

	Julho	Agosto	Setembro
Moka.....	160 a 180	160 a 180	160 a 190
Porto Rico 1º.....	175 a 205	175 a 185	180 a 190
» corrente..	155 a 165	155 a 165	160 a 170
Peru natural.....	100 a 102	100 a 102	102 a 105
» pergaminho....	120 a 124	120 a 124	120 a 128
Salvador lavado....	140 a 160	125 a 140	125 a 140
» natural....	100 a 106	104 a 106	105 a 110
» caraculito..	104 a 110	104 a 110	110 a 112
» pergaminho..	96 a 105	96 a 105	100 a 105

O 3º trimestre findou sem causar alteração alguma na situação do mercado vinário da Italia Meridional, o qual se acha desde muito tempo entregue a mais absoluta calma.

Nenhuma variação importante notou-se nos diversos mercados. As boas qualidades mantiveram-se sempre com preços firmes, ao passo que as qualidades inferiores eram offerecidas a qualquer preço.

Pelos fins de setem'ro começaram a chegar aos pontos de expedição os primeiros vinhos da nova colheita.

Apresentaram-se algumas partidas de boas qualidades, porém por emquanto não é possível julgar as futuras qualidades e prever os preços.

N. 1 — Quadro do movimento da navegação directa entre o Brazil e os portos do Consulado em Napoles, no 3º trimestre de 1902

PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPEDIÇÃO EM LIRAS ITALIANAS
De Napoles.....	Estrangeiras a vapor com carga...	3	16.946	526	231.229
» Riosto.....	» » » »	2	4.031	74	41.505
» Messina.....	» » » sem carga...	1	2.459	35	—
		11	23.426	635	332.904

N. 3 — Quadro da cotação dos cambios, taxas de descontos e fretamento das embarcações nos mercados do Consulado em Napoles, no 3º trimestre de 1902

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre a Inglaterra.....	Liras italianas 25,51	Liras italianas 25,44	Liras italianas 25,28
» » França.....	» » 101,25	» » 101,15	» » 100,35
» » Allemanha.....	» » 124,65	» » 124,20	» » 123,32
» » Austria.....	» » 106,02	» » 105,73	» » 105,40
» o Brazil.....	não ha	não ha	não ha

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de Italia.....	5 %	a mesma	a mesma
» » Napoles.....	»	»	»
» da Siellia.....	»	»	»
» diversos.....	6 a 6 1/2 %	»	»
Em praça.....	5 a 6 1/2 %	»	»

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
De Napoles.....	Rio de Janeiro..... } tonelada metrica liras 40/ bordaleza liras 12 }	Os mesmos	tonelada metrica liras 35 bordaleza liras 11
	Santos..... } Os mesmos	»	Os mesmos
	Paranaguá..... } tonelada metrica liras 70	»	»
» Riposto.....	Rio de Janeiro..... } tonelada metrica liras 50/ bordaleza liras 13 }	»	»
	Santos..... } »	»	»

N. 4. — Mappa dos emigrantes partidos directamente do porto de Napoles para o Brazil no 3º trimestre de 1902, discriminados pelos vapores que os transportaram

DATAS	N. ME DOS VAPORES	TOTAL DOS EMIGRANTES PARTIDOS POR CONTA PROPRIA	OBSERVAÇÕES
Julho 7.....	Rio Amazonas.....	44	No presente mappa é contemplado só o numero dos emigrantes partidos directamente de Napoles. Aquelles que seguiram com balteação no porto de Genova constam da estatistica daquelle Consulado.
» 12.....	Piemonte.....	249	
» 24.....	Minas.....	47	
» 30.....	Città de Genova.....	129	
Agosto 10.....	Las Palmas.....	129	
» 21.....	Re Umberto.....	118	
Setembro 6.....	Città di Torino.....	300	
» 21.....	Minas.....	188	
		1.154	

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de março ultimo, foi nomeado o 1º tenente Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz para interinamente commandar o vapor *Comandante Freitas*.

— Por outras de 4 do corrente:

Foram concedidas licenças para residirem fóra do asylo, percebendo soldo e valor das rações aos invalidos: marinheiros nacionaes de 2ª classe João Baptista de Souza, no Estado de Pernambuco, Antonio Pedro de Alcantara, no da Parahyba, Pedro Parintins, no do Pará, Emiliano Manoel, grumete Antonio Felipe Santiago e foguista extranumerario de 1ª classe Jovino Bispo de Moura, em São Paulo, grumete Francisco Gaspar Ramos, em Alagoas, Alberto Caetano Rodrigues, marinheiro nacional de 2ª classe, Joaquim Alves Guimarães, grumete e Gervasio Agostinho Pontes, 2º sargento, nesta capital e cabo de esquadra Hermelindo Marques de Souza, no Estado do Maranhão.

Foram promovidos a guardas marinha alumnos os aspirantes Jorge Dodsworth Martins, Demetrio Antonio Bazilio e Leonel Romualdo da Silva Porto.

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1903

Natal Arnand.—Selle o documento.
Raymundo de Mello Furtado de Mendonça.—Indeforido.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do corrente mez, foram concedidos, na conformidade do decreto n. 905, de 2 de novembro de 1902, ao thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Uberaba, Irineu de Mello Franco, nove mezes de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier, sendo seis mezes com ordenado por inteiro e o restante com metade do ordenado, na forma do § 1º do art. 411 do regulamento approved pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896.

Expediente do dia 3 de abril de 1903

A' directoria geral dos Telegraphos communicou-se que a lista dos funcionarios foderaes autorizados a usar oficialmente do telegrapho, durante o anno corrente, sejam accrescentados os commissarios fiscaes de exames de pre-aratorios nos Estados, consoante solicitação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Dia 4

Expediu-se officio ao inspecor da alfandega desta Capital, pedindo providencias sobre o despacho de um volume destinado á Bibliotheca Nacional.

— Remetou-se ao inspector da Navegação Subvencionada, para que diga a respeito, o aviso do Ministerio da Marinha, de n. 436, de 27 de março ultimo, em que aquelle Ministerio consulta sobre os preços que devem ser cobrados pelos transportes para Cabo Frio e para Sergipe, na Companhia Novo Lloyd Brasileiro.

Pediu-se á Directoria Geral de Saude Publica a designação de um membro dessa directoria para proceder á formalidade do

exame previo na invenção de Guilherme E. Noft, denominada—Um processo de purificar manteiga nacional, denominado—Manteiga Gálucha, em 6 do corrente.

—Expediu-se officio ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, pedindo, para attender a uma requisição da Legação Allema, a organização d'um quadro estadístico das observações sobre magnetismo terrestre e meteorologia, feitas em 1902 e 1903, durante a exploração do Polo Sul, com o calculo numerico conveniente.

— Pediu-se ao Ministerio da Justiça providencia no sentido de que seja posta no thesouro Federal, á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos, de accordo com o § 1º do art. 5º do regulamento approved pelo decreto n. 4.053, de 24 de junho de 1901, a importancia de 605\$200, proveniente da despesa com a installação do serviço telephonico no Hospicio Nacional de Alienados.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que, em vista do que preceitua o paragraho unico do art. 266 do regulamento postal, não póle ser satisfeito o seu pedido de providencias para que o Ministerio da Fazenda autorize as Alfandegas e Delegacias Fiscaes nos Estados, quando tenham de cobrar direitos aduaneiros por objectos que transitarem pelo Correio, a cobrarem na mesma occasião, sobre taes objectos, as multas de que trata o referido artigo.

Requerimento despachado

Dia 4 de abril de 1903

Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos, pedindo solução á sua proposta de venda de terras, matas e aguas de sua propriedade á margem do rio S. Pedro, entre as fazendas S. João Marcos e da Barra.—Compareça nesta Directoria Geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao praticante de 2ª classe dos Correios do Distrito Federal Canido Libanio; 60 dias ao carteiro de 2ª classe dos mesmos correios Antonio Barreira da Rocha; 15 dias ao praticante dos de Pernambuco Manoel Paulino Cavallanti; 60 dias ao carteiro de 2ª classe dos do Pará João da Costa Leite; 30 dias ao amanuense dos de S. Paulo Alipio Lopes d. Silva e 60 dias ao thesoureiro dos do Amazonas José Ferreira Costa.

Circular n. 26/3 — Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903.

Recommendo-vos providencias no sentido de serem todas os malis, sem excepção, expedidas por essa administração ou pelas agencias que lhe forem subordinadas, por intermedio dos paquetes da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, acompanhadas do mappas ger es.

Deveis fazer pedido dos modelos que se tornarem necessarios, semelhantes ao exemplar que esta acompanha.

Saud e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.—Sr. administrador dos Correios d....

Circular n. 27/2 — Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1903.

Em additamento á circular desta directoria n. 13/2, de 12 do fevereiro ultimo, declaro-vos que os funcionarios incumbidos das inspecções de agencias devem exercer rigorosa

fiscalização na correspondencia da taxa devida, cuja renda está decrescendo de modo bastante significativo.

Outrosim, recommendo-vos providencias para que taes inspecções não excedam ao credito respectivo, distribuido a essa administração.

Saud e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.—Sr. administrador dos Correios d....

Circular n. 28/2 — Directoria Geral dos Correios — Rio, 4 de abril de 1903.

Em additamento á circular desta directoria n. 11/2, de 12 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o funcionario incumbido das inspecções de agencias deve exercer rigorosa fiscalização na correspondencia da taxa devida, cuja renda está decrescendo de modo bastante significativo.

Outrosim, recommendo-vos providencias para que taes inspecções não excedam ao credito respectivo, distribuido a essa administração.

Saud e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.—Sr. administrador dos Correios d....

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 4 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, H. do Espirito Santo, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Deixaram de comparecer os Srs. Macedo Soares e Ribeiro de Almeida, em gozo de licença; Pindabibi de Mattos, Bernardino Ferreira, Americo Lobo e Lucio de Mendonça.

Foi lida e approved a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 2.011—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Joaquim de Castro Souza Sobrinho.—Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de algumas das excepções legais, unanimemente.

N. 2.012—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; paciente, Archimede Cassano.—Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruida, unanimemente.

Aggravo

N. 488—S. Paulo—Relator, o Sr. João Barbalho; aggravante, bacharel Carlos Edmundo A. da Silva; aggravada, a justiça.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civil

N. 837—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; appellante, a União Federal; appellado, Alfredo Nunes de Andrade.—Não vencendo a preliminar de prescrição do direito de acção proposta, contra os votos dos Srs. João Pedro e H. do Espirito Santo, foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, João Pedro e João Barbalho, que a reforma-

vam, julgando o autor carecedor da acção. Não proseguiram os julgamentos por não se acharem presentes juizes nas causas com dia.

DISTRIBUIÇÕES

Revisões crime

N. 769—Porto Alegre—Petitionario, Gil do Mozzantho.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 770—Rio Grando do Sul—Petitionario, Antonio da Costa Fonseca.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 771—S. Paulo—Petitionario, Anacleto Paulista de Camargo.—Ao Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo.

N. 772—Minas Geraes—Petitionario, Severino Mendel de Carvalho.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 773—Capital Federal—Petitionario, José Olyntho da Silva Castro, alferes do exército, preso na fortaleza de Santa Cruz.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 774—Porto Alegre—Petitionaria, Luiza Nunes da Silva, a favor do seu filho maior Zeferino Antonio da Silva.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

Recurso crime

N. 131—Capital Federal—Recorrente, a justiça; recorrido, João Delicola.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Conflicto de jurisdicção

N. 126—Rio de Janeiro—O juiz municipal de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro; o suppleto do substituto do juiz seccional, no mesmo Estado.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Appellações crimes

N. 173—Rio de Janeiro—Appellante, Salvador Pinel; a pellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 174—Rio de Janeiro—Appellante, José Angelo Evangelista; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 175—Rio de Janeiro—Appellante, Manoel de Almeida Reis; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 176—Capital Federal—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Pedro Leandro da Silva.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 177—Capital Federal—Appellante, José Xavier da Silva; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 178—Rio de Janeiro—Appellante, Severo Sollo; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 179—Minas Geraes—Appellante, José Antonio (turco); appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Martins Torres.

Appellações civeis

N. 862—Pernambuco—Primeiros appellantes, Fonseca Irmão & Comp., segunda appellante, a Companhia Luz Stearica do Rio de Janeiro; appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (compensação da de n. 803).

N. 863—Pará—Appellante, Antonio Gonçalves Pinheiro; appellados, Corrêa & Comp.—Ao Sr. ministro, Pindahiba de Mattos.

N. 864—Pernambuco—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, João Teixeira de Albuquerque.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 865—Bahia—Appellante, a Fazenda Federal; appellada, a Intendencia Municipal da Bahia.—Ao Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 361—Rio de Janeiro—Requerente, Mariana Dacio de Araujo.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Aggravo de petição

N. 485—Bahia—Aggravante, John Gordon; aggravados, A. Ribeiro & Comp., S. S. Schmeller.—Em substituição, ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Homologação

N. 359—Ao Sr. Alberto Torres.

Revisão crime

N. 722—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 3 de abril de 1903.—Presidencia do Sr. Dr. Di Iimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrano.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro, e sub director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino dos cargos de director da 1ª e 2ª sub-directorias, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Viveiros de Castro:

Processos de tomadas de contas dos cirurgiões de 3ª classe da armada:

Dr. Geminiano José da Costa, no periodo de 22 de agosto a 9 de novembro de 1902, em que serviu no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Dr. Alfredo Menna Barreto de Barros Falcão, de 25 de julho de 1898 a 5 de dezembro de 1902, no hiate *Siva Jardim*;

Do commissario de 4ª classe Santiago Rivaldo, de 16 de abril a 31 de dezembro de 1892, em que serviu no couraçado *Alagoas*, da flotilha do Alto Uruguay.

O tribunal declarou quites os mencionados responsaveis, e neste sentido fez lavrar os necessarios accordãos.

Do commissario de 3ª classe Santiago Rivaldo, de 6 de outubro de 1894 a 26 de junho de 1895, no cruzador *Terudentes*.

Havendo sido recolhido o alcance de 9\$33, que fôra condemnado a pagar, por accordão de 6 de março findo, deliberou o tribunal que ao responsavel se expeça quitatção.

Do curador de bens de defuntos e ausentes Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello, como responsavel pelas arrecadações de espolios feitas perante a 1ª Pretoria, nos mezes de março de 1892 a julho de 1893;

Do tenente do Corpo de bombiros Gustavo Benjamin Teixeira, quando no exercicio de quartel-mestre do dito corpo.

O tribunal mandou lavrar accordãos fixando em 13:982\$492 o alcance verificado

nas contas do ex-curador, e em 2:086\$860 o do referido official, proveniente das peças de fardamento de menos encontradas na arrecadação a que procedeu a commissão de officiaes daquelle corpo no 1º semestre de 1901, segundo consta dos papeis enviados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o aviso n. 2.560, de 11 de novembro de 1902; bem assim condemnando o primeiro e os hordeiros do segundo ao pagamento desses alances no prazo de 30 dias.

De trancamento de contas:

Do commissario de 4ª classe da armada Alfredo Magno Gomes, no decurso de 1 de setembro a 13 de novembro de 1893, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.—O tribunal ordenou o trancamento das ditas contas, em vista da impossibilidade de serem apuradas, lavrando-se deste modo o competente accordão.

Requerimento do ex-curador de bens de defuntos e ausentes Dr. Lylio Mariano de Albuquerque, polindo, nos termos dos artigos ns. 227 e 28 do regulamento n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, a revisão do processo da tomada de suas contas relativas ás arrecadações dos espolios effectuadas perante a 1ª e a 2ª Pretorias, para o effeito de serem abatidas, no alcance fixado pelo tribunal por accordão de 31 de outubro de 1900, as verbas constantes dos documentos que apresenta.—O tribunal resolveu, aceitando o recurso interposto, desonerar o reponsavel tão sómente da restituição em especie de 325 liras, a que se refere a cortidão de fis. 62 do processo.

De prestação de fiança:

Do pagador do Thesouro Federal Frederico Julio da Silva Tranqueira, de 40:000\$, em apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sendo 25 nominativas e 15 ao portador;

Do collector das rendas federaes no municipio de Nazareth, Esado de Pernambuco, Sebastião Fernandes Santos Leal, de 800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Francisco Salustiano Corrêa, com o deposito de igual quantia;

Do collector das rendas federaes na cidade de Olinda, no dito Estado, Augusto Xavier Carneiro da Cunha, de 5:000\$, em apolices da divida publica, caucionadas por Loureiro Barbosa & Comp., sendo quatro nominativas, e uma ao portador;

Do collector das rendas federaes da cidade de Nazareth, no mesmo Estado Manoel Maia, de 80\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito dessa quantia;

Do collector das rendas federaes no municipio de Piracicaba, Estado do S. Paulo, Gaspar do Rego Monteiro, na importancia de 1:000\$, em uma apolice da divida publica, em cumprimento de 9:000\$, já prestada, visto haver sido definitivamente fixada em 10:000\$ a fiança para o exercicio do cargo de que se trata;

Do collector das rendas federaes no municipio de Pesqueira e Buique, no Estado de Pernambuco, Aguiinho Jorge de Souza, de 40:000\$, em duas cadernetas da Caixa Economica, uma com a importancia de 150\$, pertencente a Manoel Moreira de Souza Pontes, e outra com a de 250\$, de propriedade do Theodomiro dos Santos Silva;

Do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar, na importancia de 20:000\$000, em apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, como reforço da fiança anteriormente prestada no valor de 40:000\$000; visto haver a actual sido elevada a 60:000\$;

Do corrector da Caixa de Amortização Pedro Rogerio de Magalhães Coimbra, de

12:000\$000, em 12 apolices da divida publica, do valor nominal de 1 000\$000 cada uma, de propriedade de Attílio Bacelli, em substituição de par e da banca depositada em igual numero de titulos da mesma especie, pertencentes ao alferes Horacio do Bitten-court Cotrim.

O tribunal resolveu julgar idoneas e sufficientes as cauções feitas com os sobreditos titulos.

Relatada pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo do director da 1ª directoria :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Informação da 1ª sub-directoria do Tribunal, de 27 de fevereiro proximo passado, apresentando a cópia, que velu annexa ao aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 85, de 7 de novembro do 1902, do termo de innovação do contracto celebrado com a *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, para o serviço de navegação a vapor nos rios Amazonas e outros, nos Estados do Amazonas e Pará, visto haver a lei n. 957, de 30 de dezembro do mesmo anno, approvada no art. 24 a clausula 27ª do referido contracto. — O tribunal ordenou o registro do alludido termo.

—Relatados pelo mesmo Sr. sub-director, no exercicio interino do cargo do director da 2ª directoria :

Ministerio da Marinha — Aviso n. 312, de 11 de março ultimo, podendo a concessão do credito de 250\$000 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para occorrer ás despesas da verba 13ª.—O tribunal mandou registrar a distribuição do credito.

Ministerio da Guerra — Avisos ns. : 186, 193, 196 243 e 259, de 7, 10, 24 e 27 daquelle mez, referentes a concessão dos creditos :

De 80\$000 e 10\$000 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 14ª e das consignações ns. 29, 30 e 31 da 15ª ;

De 8\$000 à Delegacia Fiscal de Pernambuco, para as da cidade verba 14ª ;

De 3\$000 à Alfandega de Santos, para as da consignação n. 32 da 15ª ;

De 185\$4518 à Delegacia Fiscal no Estado do Matto Grosso, para as das verbas 9ª e 10ª e consignações ns. 16, 17, 18, 30 e 31—Vantagens de forragens, etc.—e As banhas de musica—da 15ª, do exercicio de 1903.

O tribunal ordenou o registro da distribuição desses creditos, effectuadas as annullações indicadas nos citados avisos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam :

De 250\$ pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro com despesas miudas, em fevereiro ultimo ;

De 300\$, pelo continuo do Tribunal de Contas Alcebiades do Rosario Marques, com identicas despesas, em fevereiro o março finados, officiaand-se no sentido de ser impenhizado da quantia de 24\$000 proveniente do acrescimo occorrido em tais despesas.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente do tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 762, de 14 de março, pagamento de 2\$50\$ à Companhia Viação Férrea e Fluvial do Baixo Tocantins e Araguaya, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de fevereiro ultimo ;

N. 900, de 21 de março, idem de 250\$ ao amanuense da Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvement, Limited*, José Daniel Oliveira Martins, para occorrer a despesas miudas

da referida repartição, durante o corrente anno ;

N. 763, de 14 de março, idem de 800\$ a Virgínia Agostinho, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, relativo ao mez de fevereiro ultimo ;

N. 802, de 16 de março, idem de 8:000\$000 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de subvenção relativa á primeira viagem na linha do Sul pelo paquete *Santos*, em fevereiro ultimo ;

N. 803, da mesma data, idem de 12:150\$ á mesma, idem da segunda viagem na linha do norte pelo paquete *Magdas*, em janeiro ultimo ;

N. 801, da mesma data, idem de 8:000\$000 á mesma, idem da segunda viagem na linha do sul pelo paquete *Besterro*, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 919, de 28 de março, pagamento de 38\$709 a Francisco de Paula Santiago, da folha dos vencimentos a que tem direito, no mez de fevereiro ultimo, como escripturario interino da Colonia de Alienados na Ilha do Governador ;

N. 880, de 25 de março, idem de 182\$281, de tres medalhas de distincção fornecidas pela Casa da Moeda a este ministerio ;

N. 881, da mesma data, idem de 898\$580 a diversos, de fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos ;

N. 847, de 21 de março, idem de 150\$349 a Rodrigues & Comp., do objectos de expediente fornecidos ao escriptorio do engenheiro das obras deste ministerio, no mez de fevereiro ultimo ;

N. 63, de 6 de março, idem de 500\$ ao porteiro do Museu Nacional Antonio Alves Ribeiro Catalão, como adiantamento para occorrer ás despesas miudas a seu cargo ;

N. 866, de 24 de março, idem de 325\$ ao Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, da folha de gratificação que lhe compete, por ter substituido, durante o mez de fevereiro ultimo, o juiz do Tribunal Civil e Criminal Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro ;

N. 923, de 30 de março, idem de 67\$200 a Rodrigues & Comp., do objectos de expediente e fornecidos á Corte de Appellação, em janeiro ultimo ;

N. 879, de 25 de março, idem de 120\$ a Monteiro & Rodrigues de trabalhos feitos para a Secretaria de Estado desse Ministerio, em fevereiro ultimo ;

N. 775, de 17 de março, idem de 1:333\$500 ao *Jornal do Commercio*, de publicações relativas a eleições federaes e á Directoria Geral de Saude Publica, em fevereiro ultimo ;

N. 893, de 26 de março, idem de 6:084\$173 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Requerimento do 2º escripturario Francisco de Maralhes Moreira Sampaio, credito de 120\$ á Delegacia Fiscal na Bahia para pagamento durante o corrente anno da consignação que o mesmo fez a Antonio Procopio Pereira Grave.

— Ministerio da Marinha — Avisos n. 374, de 21 de março pagamento de 76:019\$323, a diversos, de fornecimentos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha, nos mezes de janeiro a março deste anno,

— **Pagadoria do Thesouro Federal** — Pagam-se amanhã as seguintes folhas : Gymnasio Nacional, Instituto Nacional do Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos Mudos e manepio dos funcionarios publicos da Fazenda, Museu Nacional e Benjamin Constant.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hontem, effectuados foi o seguinte :

Curso de engenharia civil—(Regulamento de 1901)—Approvados plenamente, Domingos de Souza Leite e Militão José da Castro e Souza.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo, Caravellas e portos da Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaquí*, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Prinz Eitel Friedrich*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã :

Pelo *Cordillere*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota—Saques para Portugal, e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 19 de março de 1903, o seguinte

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	1.039	685	1 724
Entraram	36	21	57
Sahiram	36	16	52
Falleceram	10	3	13
Existem	1 029	687	1.716

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 675 consultantes, para os quaes se aviaram 746 receitas.

Fizeram-se 54 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se no dia 3 de abril corrente, 33 pessoas, sendo :

Nacionais..... 23

Estrangeiros..... 10

Do sexo masculino..... 33

Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 30

Menores de 12 annos..... 8

Indigentes..... 9

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de abril de 1903

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A C.	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROR	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
		m/m	0	m/m	%					Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de S. Antonio	1 a...	756.43	23.0	19.04	91.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	755.90	23.0	19.04	91.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	755.53	22.9	18.10	92.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	755.34	23.0	19.04	91.0	SE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	755.31	22.9	19.10	92.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	755.33	22.8	18.99	92.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	7.....	755.73	23.0	19.31	93.0	WSW	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8.....	756.48	23.3	19.58	92.0	WNW	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9.....	756.68	24.6	19.76	91.0	NNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	10.....	756.81	24.2	19.76	88.0	WSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	11.....	756.47	25.2	19.15	80.0	WSW	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	12.....	756.02	25.5	18.96	78.4	S	3	Incerto	—	7	—	—	0.9	20.55	—
	13.....	755.78	25.6	18.00	77.8	S	3	Incerto	—	6	—	—	—	—	—
	14.....	755.10	26.8	17.43	68.4	S	4	Incerto	—	6	—	—	—	—	—
	15.....	754.89	28.1	18.76	60.1	S	5	Caro	—	5	—	—	—	—	—
	16.....	755.09	26.4	19.56	71.6	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	17.....	754.70	24.7	17.99	79.5	SW	4	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	18.....	755.41	24.0	18.43	83.0	SSW	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	755.33	23.2	18.92	90.0	S	5	Mau	Chuva	10	—	—	—	—	—
	20.....	755.37	22.6	18.24	89.4	SSE	7	Mau	Chuva	10	—	—	—	—	—
	21.....	755.84	22.6	18.24	89.4	SSE	7	Mau	Nevoeiro tenue baixo	10	27.0	23.2	21.7	—	4.60
	22.....	756.32	22.8	18.29	83.6	SSE	7	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	23.....	756.67	22.8	17.93	87.0	SSE	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	24.....	756.57	23.0	17.99	86.0	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A's 7h. 30 m. cahiu um aguaceiro e ás 8 h. 30 m. um aguaceiro pesado. A's 13 h. formou-se um arco-iris que durou cinco minutos. De 13 h. 20 m. ás 20h. 30m. choveu e chuvecou, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 24' 05" NW

INCLINAÇÃO = — 13° 728 (extreme N para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.2489 (unidades do systema C.G.S.)

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médio do Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 4 de abril de 1903

ESTAÇÕES	BAROMETRO A C. E AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR A 20°	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROR	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MEDIA DE HONTEM	EVAPORAÇÃO A SOMBRA HONTEM
		0	m/m	%				Direcção	Força					
Belém.....	758.40	26.5	19.69	76.5	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Aragom	Incerto	0	29.7	24.5	20.10
S. Luis.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	E	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.80	27.5	25.12	92.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	S	Aragom	Mau	29.8	23.8	20.80	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Fraco	Pessimo	—	—	—	—
Recife.....	761.28	29.6	21.71	70.5	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NNE	Muito fraco	Incerto	28.7	24.2	20.45	—
Aracaju.....	760.95	23.2	20.40	71.4	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Fraco	Bom	29.4	23.5	20.45	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NNW	Aragom	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpe	Bom	—	SW	Fraco	Mau	—	—	—	—
Ouro-Preto.....	762.69	19.2	13.83	83.7	Nublado	Bom	—	SE	Fraco	Bom	23.5	13.0	18.25	—
Juiz de Fora.....	766.25	18.9	6.93	42.5	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	Incerto	19.9	17.2	18.55	—
Capital.....	763.24	23.6	18.53	85.4	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	WSW	Aragom	Variavel	28.2	21.7	24.95	0.9
S. Paulo.....	765.13	18.0	13.51	90.0	Quasi nublado	Sombrio	—	SE	?	Mau	21.2	16.0	18.60	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Bafagem	Encoberto	—	—	—	—
Curitiba.....	766.10	15.4	12.88	99.0	Nublado	Mau	Nevoeiro tenue	ESE	Fraco	Bom	21.0	11.9	16.45	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Mau	Chuviscos	E	Muito fraco	Muito variavel	—	—	—	—
Florianopolis.....	765.95	21.3	16.83	88.4	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SW	Fraco	Muito variavel	23.8	19.5	21.65	—
Corrientes X.....	762.00	22.0	19.65	100.0	Nublado	?	Nevoeiro	E	Duro	?	32.0	20.0	26.00	—
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba X.....	762.50	20.0	15.73	91.0	Meio nublado	?	?	NE	Aragom	?	29.0	18.0	23.50	—
Rozario X.....	762.70	20.0	17.39	100.0	Meio nublado	?	?	W	Regular	?	29.0	16.0	24.50	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Na Capital o tempo está incerto, havendo indícios de que tende a tornar-se bom.

Na Victoria choveu hontem á tarde.

Em Santos cahiram alguns aguaceiros no correr da noute do hontem.

Em Curitiba chuei cou d'ade o começo da noute do hontem.

Em Paranaguá cahiram fortes aguaceiros hontem á tarde.

Em Florianopolis cahiram aguaceiros fracos no correr do dia do hontem e pesados aguaceiros no começo da noute.

As observações com este signal (X) são do hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 3 de abril de 1903..... 831:107\$577

Idem do dia 4:

Em papel..... 168:773\$737
Em ouro..... 45:175\$849

213:949\$586

1.045:057\$163

Em igual periodo de 1902... 1.236:750\$595

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 4 de abril de 1903..... 11:805\$733

De 1 a 4..... 41:941\$432

Em igual periodo do anno passado..... 50:335\$738

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 4 de abril de 1903

Interior..... 22:368\$070

Consumo:

Fumo..... 2:205\$000
Bebidas..... 2:167\$600
Calçados..... 1:976\$800
Perfumarias... 422\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 200\$000
Viagem..... 52\$800
Chapéus..... 3:220\$000
Registro..... 280\$000

10:554\$200

Extraordinaria..... 4:195\$183

Depósitos..... 1:541\$000

Renda com applicação especial..... 5.465\$119

Total..... 41:123\$602

Renda de 1 e 3 de abril de 1903..... 213:020\$996

Total..... 257:141\$598

Em igual periodo de 1902... 205:069\$256

Diferença para mais..... 52:076\$142

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Do ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, se receberão propostas, em carta fechada, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de diversas obras, de que carece o edificio do Museu Nacional, em S. Christovão.

Serão recebidas somente as propostas que estiverem selladas, datadas e assignadas; forem escriptas a tinta preta, sem emendas, nem rasuras, com os preços em algarismos e por extenso, e indicarem precisamente a residência dos concorrentes.

Os proponentes encontrarão no edificio do museu, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, um empregado deste escriptorio, que lhes facilitará o exame das dependências em que serão feitas as obras, e lhes mostrará os detalhes especificações e bases para o contracto que se firmar.

A concorrência versará sobre a idoneidade de proponentes, preço em globo da obra, e prazo para a sua execução completa.

Os proponentes, no acto de apresentarem suas propostas, provarão ter pago os impostos federaes devidos e haver cancelado no Thesouro Federal a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados, no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de março de 1903.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, que no dia 7 do proximo mez de abril, no meio-dia, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, serão recebidas propostas, em carta fechada, para a construção de segundos pavimentos nos dous terraços lateraes existentes no edificio da rua de S. Christovão n. 163, occupado pela Escola Quinze de Novembro.

As propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, deverão vir selladas, datadas, assignadas, escriptas sem emendas, nem rasuras, contendo o preço em globo de toda a obra, por extenso e em algarismos, bem como a residência certa do proponente e o tempo para a terminação da mesma obra.

A concorrência terá por base não sómente o preço, mas também a idoneidade do proponente e o prazo.

Para garantir a assignatura do contracto farão os concorrentes o depósito de 200\$ no Thesouro Federal, juntando ás suas propostas os recibos competentes, bem como deverão igualmente provar que pagaram os impostos federaes devidos.

Neste escriptorio serão fornecidas diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, todos os esclarecimentos precisos, bases para o contracto aos Srs. interessados.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 26 de março de 1903.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira, 6 do corrente ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova escripta das seguintes materias: physica, mecanica applicada, direito e economia politica.

Ás 11 horas da manhã serão chamados á exame oral de memoria as elementares, os seguintes senhores.

Mario de Avellar Nazareth.
Fernando Leite de Campos.
Virgilio Alves Corrêa Filho.

Turma suplementar

Alexandre Theophilo de Carvalho.
João de Souza Machado.
Manoel Moreira da Costa.

Exercícios praticos de machina

João do Rego Coelho.

Nota.—Ás 10 horas da manhã, também será dado o ponto para prova escripta de legislação de terras para os candidatos ao título de agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica, 4 de abril de 1903.—Souza Ferreira, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Por ordem do Sr. director previno aos interessados que, desta data até o dia 14 do corrente, esta secretaria expede as guias do pagamento das pensões e matriculas dos alumnos deste internato, devendo os interessados vir buscá-las das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de abril de 1903.—O escripturario, Salathiel Firmiano Gonçalves.

Neste internato devem comparecer, com urgencia, os menores Amadeu das Chagas Moura, Erasmo Teixeira de Carvalho, Luiz Ribeiro de Avellar e Moacyr Malheiros Fernandes da Silva.

No dia 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a prestar exame de admissão os seguintes menores: Benedito Leal, Roberto do Espirito Santo, Nelson Pereira Pinto, Julio da Cuesta Alvarez, Joaquim Maria do Prado Costa, Sebastião Pereira Brasil, Luiz Antonio de Vasconcellos, Sylla Rattón Penna, Victorino Claudio da Silva, Flavio Frêdes da Cruz, José Frêdes da Cruz e Aranis de Brito.

Externato do Gymnasio Nacional

MATRICULAS

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 14 do corrente devem os candidatos apresentar seus requerimentos para matricula.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de abril de 1903.—Paulo Tavares, secretario.

EXAMES DE ADMISSÃO

Segunda-feira, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, devem comparecer neste externato os seguintes candidatos do exame de admissão:

Salustiano Borges Moreira.
Seraphim Barboza Ribeiro.
Gentil Moreira Marcondes.
Edmar de Meleiros Calcagno.
Jayme Lopes da Silva.
Francisco Nicolão Krug.
Oscar Severo Castilho.
Helio Zumbi.
Mario Zeforino Barroso.
Amílcar Zeforino Barroso.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 4 de abril de 1903.—O secretario, Paulo Tavares.

EXAMES DE PORTUGUEZ E ARITHMETICA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 6 até o dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, achá-se aberta nesta secretaria a inscrição para uma banca especial de exames de portuguez e arithmetica á qual serão admitidos os candidatos que descrevem habitar-se ao concurso para o 8º officio do tabelião de notas.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 4 de abril de 1903.—O secretario, Paulo Tavares.

Instituto Nacional de MusicaMATRICULA, EXAMES E CONCURSOS DE
ADMISSÃO*Subvenção annual*

Faço publico que, em virtude de ordem do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, continuará aberta na secretaria deste instituto, até o dia 7 de abril proximo, das 6 1/2 ás 8 1/2 horas da noite, para as aulas nocturnas, a matricula para admissão nos cursos de solfejo, canto-choro do primeiro periodo de canto a solo e de todos os instrumentos que constituem a 3ª secção do ensino, excepto piano, órgão e harpa, e bem assim, a inscripção para os exames e concursos de admissão dos referidos cursos de canto a solo e de instrumentos não comprehendidos naquella excepção, e para a subvenção estabelecida para a classe de trompa, a conferirse pela forma indicada no capitulo VIII do regulamento.

O candidato á matricula deverá juntar ao requerimento:

- 1º, certidão de idade ou documento equivalente;
- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, attestado que prove ter conhecimento sufficiente da lingua nacional e noções de arithmetica até frações.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 24 de março de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faz-se publico que, tendo se extraviado as 13 apólicas da divida publica (empréstimo antigo), valor nominal de 1.000\$ cada uma, sob ns. 10.937 a 10.944, 23.585, 6.228 a 6.230, 38.910, 65.105 e 65.108 de que pede substituição Josephina Gomes de Lima, vão ser expostos novos títulos si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de março de 1903.—O 4º escriptuario, *Emílio da Silva Guimarães*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector se faz publico, que a partir do dia 7 do corrente, ás terças, quintas e sabbados (pôr-se-hão) os jur s. não recolhidos, da apólicas geradas de 5 % papel, correspondentes ás letras A a Z.

Caixa de Amortização, 4 de abril de 1903.—*Raymundo Leitão Ferreira*, 3º escriptuario.

Estrada de Ferro Central do BrazilCONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
300m³,00 DE VIGAS DE MADEIRA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do corrente, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300m³,00 de vigas de madeira destinadas ao prolongamento da linha.

As vigas serão das seguintes madeiras:

Aroiera do sertão, anjico rajado, Brazil, canela capitão-mór, cinela preta, folha de bolo ou lurga, guaratuna parda, guaratuna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jacarandá cibion, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho, proba rosa, pinna, sicupira amarella e sucupira preta.

As vigas serão perfeitamente sãs, de quitas vivas, isentas de brancos, fendas, nós careados, brocas, ventos ou outros defeitos. Serão rectas e de secção rectangular. As facos serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

As vigas terão de 8 a 15 metros de comprimento e as esquadria de 0m,30x0m,30 a 0m,35x0m,35.

As vigas serão recebidas á margem da linha em tráfego entre as estações do Rio das Velhas e Silva Xavier ou na linha em construcção entre esta ultima estação e a localidade denominada Vista Alegre, sendo marcadas depois de feita requisição por escripto pelo fornecedor ao sub-director da 5ª divisão. As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros residentes. As vigas accetidas serão marcadas nos dois topos com as iniciais da Estrada.

Das vigas marcadas será extrahida uma nota em quatro vias para servir de base ao certificado para pagamento.

As vigas rejeitadas serão retiradas pelo fornecedor no prazo maximo de um mez. Excedido este prazo, a estrada cobrará pelo deposito armazenagem.

O pessoal para auxiliar a marcação será dado pelo fornecedor e á sua custa, ou pela estrada, mediante requisição do fornecedor, pagando este a despesa.

O prazo para fornecimento será fixado na proposta ou no contracto, não podendo ser excedido sob pena de multa de 10\$ por dia, para cada metro cubico que deixar de fornecer. As multas serão descontadas no primeiro pagamento, depois da data em que forem impostas.

Para garantir o cumprimento do contracto o fornecedor cautionará no Thesouro Federal 5 % sobre a importancia total do fornecimento. Essa caution deverá ser feita antes da assignatura do contracto, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

As prestatas deverão mencionar: Procedencia ou lugar de onde serão retiradas as vigas e onde serão depositadas;

As qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade;

Modo por que deverá ser feita a criação;

Quantidade que poderá ser fornecida por mez, época para a primeira entrega e fornecimento total.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella Intendencia, no dia e hora acima indicados, e em as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de seus residenciaes, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caution de 300\$00, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de abril de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES**Tribunal Civil e Criminal****CAMARA COMMERCIAL**

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma M. Cunha & Paim, estabelecida nesta praça, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartório, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata feita pela mesma firma com os seus credores, nos termos e para os fins dos arts. 114 e seguintes da citada lei n. 859

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de M. Cunha & Paim foi dirigida ao Dr. presidente desta camara e a mim distribuida a petição do teor seguinte:—Ilm. o Ex.º Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Dizem M. Cunha & Paim, negociantes desta praça, com firma registrada (doc. n. 1) que, tendo feito uma

concordata extra-judicial com os seus credores (doc. n. 2), representando 3/4 dos credores e do valor dos creditos (doc. n. 3), para prevenir a decretação da sua fallencia, pois que nos dias 26, 27 e 30 do mez de março findo foram protestados titulos de accerto dos supplicantes, requerem a V. Ex. que se digno de distribuir esta a juiz que, recebendo-a, haja de homologar a mesma concordata, depois de observadas as formalidades legais. A situação commercial dos supplicantes, bastante embarracosa, origina-se da crise que atormenta o commercio e a industria, paralyzando o credito e tornando quasi negativas as operações mercantis. A esta acompanham os livros respectivos, o balanço do activo e passivo, a conta demonstrativa dos lucros e perdas, a relação dos credores, com o domicilio de cada um, a natureza do titulo e o competente importe. E. E. R. D. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1903.—*M. Cunha & Paim*. (Estava sellada). Despacho: A. S.º Dr. Enéas Galvão, Rio, 1 de abril de 1903.—*T. Torres*. Despacho: D. A. Publique-se edital e façam-se as notificações na forma de direito. Rio, 1-4-93.—*Enéas Galvão*. Distribuição: D. a Pinto, em 2 de abril de 1903.—No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da firma M. Cunha & Paim, estabelecida nesta praça, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartório e na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata feita pela mesma firma com os seus credores, nos termos e para os fins dos artigos 114 e seguintes da citada lei n. 859. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o houver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de abril de 1903. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão*.

Nona. Pretoria*De citação*

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz 9º pretor da Capital Federal:

Fiz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebi da una denuncia pela qual o réo Augusto de tal, vulgo Moleque Augusto, tem de ser processado como incurso nas penas do artigo 303 do Codig. Pernal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem de lhe haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras a 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Capital Federal, 2 de abril de 1903. Eu, João Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi.—*Virgilio de Sá Pereira*.

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz 9º pretor do Districto Federal:

Fiz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Ernesto Gersen tem de ser processado como incurso nas

penas do art. 303 do Código Penal; e por que não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiência deste juízo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correcçãoal, depois do preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiências realizam-se ás quintas e quintas-feiras ás 12 horas e as juntas correcçãoaes reúnem-se ás quintas-feiras, a 1 hora da tarde. E para constar ao dito acusado mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Capital Federal, 3 de abril de 1903. E eu, João Francisco Pinto de Macedo, escrevão, o subscrevi. — *Virgílio de Sá Pereira.*

De citação

O Dr. Virgílio de Sá Pereira, juiz 9º pretor do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juízo recebida uma denuncia pela qual o réo conhecido por *Barbeiro* tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiência deste juízo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correcçãoal, depois do preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiências realizam-se ás quintas e quintas-feiras, ás 12 horas e as juntas correcçãoaes reúnem-se ás quintas-feiras, a 1 hora da tarde. E para constar ao dito acusado mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Capital Federal, 2 de abril de 1903. E eu, João Francisco Pinto de Macedo, escrevão, o subscrevi. — *Virgílio de Sá Pereira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	12 d.	11 61 1/4
» Pariz.....	\$794	\$798
» Hamburgo.....	\$981	\$985
» Italia.....	—	\$739
» Portugal.....	—	\$363
» Nova York....	—	\$135
Libra esterlina, em moeda	20\$275	
Ouro nacional em valas, por 1\$000	2\$275	

Apolices geraes de 5 %, miúdas	953\$000
Ditas idem de 5 1/2 %, de 1:00 \$.	969\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1895, port.....	972\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	968\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:022\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:021\$000
Ditas do Emprestito Municipal de 1896, port.....	174\$50
Ditas inscrições, de 3 %/o. nom.	870\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$00, port.....	72\$000
Banco da Republica do Brazil...	39\$000
Dito do Commercio, integr.....	153\$000
Comp. Viação Férrea Sapucahy	12\$000
Dita Brazil Industrial.....	200\$000

Dita Tecidos Corcovado.....	205\$000
Ditas da Comp. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie.....	52\$000
Ditas da Manufactura Fluminense.....	206\$000
Ditas da Comp. Ferro-Carril do Jardim Botânico, 8 %/o.....	213\$000

Venda por alvará

6 apolices geraes de 5 %/o, 1:000\$	967\$000
-------------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 4 de abril de 1903. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 3 DE ABRIL DE 1903

Café tipo n. 6, 4\$493 a 4\$562 por 10 kilos.	
Dito idem n. 7, 4\$221 a 4\$289 idem.	
Dito idem n. 8, 3\$949 a 4\$017 idem.	
Dito idem n. 9, 3\$876 a 3\$744 idem.	
Kerozene americano, 8\$400 a caixa.	

Fretes e engajamentos na semana de 28 de março a 4 de abril de 1903

Para Buenos Aires, 2\$500 por sacco de 60 kilos, vapor *Clyde*, 328 saccos de café.

Para Coquimbó, 50 s/ e 5 %/o por 1.000 kilos, vapor *Orcana*, 50 ditos.

Para Genova, opção, 20 frs. e 10 %/o por 1.000 kilos, vapor *Città de Genova*, 3.000 ditos.

Para Genova, opção, idem idem, vapor *Centro America*, 625 ditos.

Para Genova, opção, idem idem, vapor *Ré Umberto*, 500 ditos.

Para Marselha, idem idem, vapor *Lis Alpes*, 1.150 ditos.

Para Marselha, idem idem, vapor *Espagne*, 375 ditos.

Para Marselha, idem idem, vapor *Provençe*, 250 ditos.

Para New York, 30 s/ e 5 %/o por sacco de 60 kilos, vapor *Tintoretto*, 5.500 ditos.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 %/o por 1.000 kilos, vapor *Belgrano*, 1.800 ditos.

Para Valparaizo, 45 s/ e 5 %/o, por 1.000 kilos, vapor *Orcana*, 350 ditos.

Para Talcahuano, idem idem, vapor *Orcana*, 100 ditos.

Para o Havre, 30 frs. e 10 %/o por 900 kilos, vapor *Colombia*, 2.300 ditos.

Para Nova Orleans, 30 c/ e 5 %/o por sacco de 60 kilos, vapor *Corrientes*, 20.000 ditos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1903. — *João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 4 DE ABRIL DE 1903

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda, a saber:

	Por kilogram
Fubá de milho fino.....	\$250
Dito de milho grosso.....	\$100
Café em grão.....	\$430
Alcool.....	\$450
Cascas de madeira.....	\$100
Toucinho.....	\$900
Caroços de algodão.....	\$50
Fumo em rolo.....	1\$100
Sela.....	1\$200
Ferro em barra.....	\$930

	Por gram
Ouro.....	2\$510

	Por tonel.
Minerio de ferro.....	10\$000

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix

ACTAS DAS ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA REALIZADAS EM 24 DE MARÇO DE 1903

Aos 24 de março de 1903, reunidos na rua S. Pedro n. 14, doze accionistas representando 3.214 acções, convocados por annuncios, na forma da lei, para se constituirem em assemblea geral ordinaria, á qual se seguia uma outra extraordinaria para a reforma de estatutos, ao meio-dia o Sr. director José Silva declarou que, constando do livro de presença a inscripção de accionistas representando mais de dois terços do capital social, dá como installada a assemblea, que passa a funcionar em sessão ordinaria.

Por indicação do mesmo Sr. accionista, assume a presidência o Sr. Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, que convida para secretarios os Srs. Alfredo Oliver e Alberto Campos.

E' approvada sem discussão a acta da sessão anterior, realizada em 28 de maio de 1902.

A requerimento do Sr. accionista José Corrêa Guimarães, sendo dispensada a leitura do relatório, leu o Sr. Dr. João Caldas Vianna o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte:

«O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, no desempenho de seus deveres, vem apresentar-vos o seu parecer relativamente ás operações do anno proximo findo.

Nas épocas respectivas foram examinados os balanços semestrais, que estão de perfeito accordo com a escripturação, a qual se acha regularmente feita.

Todas as verbas do despezas acham-se comprovadas por documentos devidamente archivados.

Assim, pois, propõe-vos que sejam approvados os actos da directoria e as contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1903. — *João E. Vianna*. — *Olympio Frederico Loup*. — *João Caldas Vianna*.

Posto em discussão, é este parecer approvado unanimemente.

Em seguida o Sr. Dr. presidente convida os Srs. accionistas a trazerem as suas cedulas para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Foram recebidas cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado.

	Votos
Para directores:	
José Silva.....	191
Dr. Luiz José da Costa.....	191
Para o conselho fiscal:	
Dr. João Caldas Vianna.....	176
Olympio Loup.....	176
João Evangelista Vianna.....	176
Para supplentes:	
Alfredo Miranda Pacheco.....	176
Dr. Luiz Pedro Barbosa.....	176
José Corrêa Guimarães.....	181

Verificada a votação o Sr. Dr. presidente proclama eleito os senhores votados e encerra a sessão á 1 hora da tarde, convidando os Srs. accionistas aguardarem a redacção da respectiva acta afim de que, depois de ser elle lavrada e assignada, se dê logo começo aos trabalhos da sessão extraordinaria. — Dr. A. C. Valdetaro. — Alfredo M. Oliver. — Alberto Antunes de Campos.

SESSÃO EXTRAORDINARIA

Á 1 hora e tres quartos, estando presentes os mesmos Srs. accionistas, propõe o director Dr. Luiz José da Costa, que seja con-

firmada a mesma mesa para dirigir os trabalhos da sessão.

Accepta a indicação, proseguem os trabalhos pela leitura e aprovação da acta da sessão anterior.

O mesmo Sr. director lê uma minuciosa exposição da directoria, na qual demonstra que os bens e propriedades da companhia atingem actualmente a um valor muito superior ao que é representado pelo seu capital.

Pelas razões fundamentadas nesta exposição, concluem os directores ser de toda justiça, legalidade e conveniencia a elevação do capital social.

Ouvindo a assembléa a alludida exposição, resolveu approvar as suas conclusões.

Importando ellas na reforma dos vigentes estatutos, apresenta a directoria, para isso, um projecto elaborado por uma comissão de Srs. accionistas.

Pondera o Sr. Dr. presidente que, tratando-se de augmento do capital, é necessario, como determina a lei, a nomeação de peritos que procedam a avaliação das propriedades da companhia. São eleitos para formar esta comissão os Srs. Dr. Plinio Soares, Dr. Otto Raulino e João de Deus Freitas.

O Sr. Dr. presidente declara suspender a sessão por 48 horas para que os peritos tenham tempo de ir á fabrica proceder á avaliação e apresentar o respectivo laudo.

A continuação da sessão é marcada para o dia 26, no mesmo lugar e hora.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO

Aos 26 dias do mez de março de 1903, reunidos, ao meio-dia, os mesmos Srs. accionistas e funcionarios a mesma mesa, é presente o seguinte laudo dos Srs. peritos:

«Ilms. Srs. accionistas da Companhia S. Felix.» Os abaixo assignados, honrados com a vossa confiança na assembléa que realizastes para novação do capital, vêm apresentar-vos como louvados os resultados do exame a que procederam no dia 25 do corrente na fabrica situada na rua Marquez de S. Vicente n. 37.

Um dos signatarios teve a vantagem de ser por duas vezes commissario pela directoria do Banco do Brazil para proceder á avaliação desta fabrica, pelo que, dispondo de conhecimentos sobre a fabrica, com promptidão pôde com seus collegas vos fornecer o seu laudo.

Avaliamos:

Os terrenos comprehendidos intra e extra-muros, com caes no rio, ponte, portaes de ferro, e clacamento, muros e cercas em.....	105:000\$000
Motor de 100 cavallos, duas caldeiras, dypamo electrico com motor a vapor, lampadas, fios, quadro, duas caixas de agua de ferro, um pulso metro, um burrinho alimentador, tubos de encanamento, etc.....	130:000\$000
Edificio da fabrica com dependencias, armazens, tolheiros, carvoeiras, osgotos e branqueamento.....	335:000\$000
Machinismos manufactores com todos os seus accessorios e sobressalentes, cabos, correias e vasilhame.....	380:000\$000
Total.....	950:000\$000

Agradecendo á illustra assembléa a confiança em nós depositada, nós assignamos.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1903.—
Dr. Plinio Soares. — Dr. Otto Raulino. —
João de Deus Freitas.

Lido o posto em discussão este laudo, e não havendo quem pedisse a palavra para observações, é approvado.

Em seguida é posto em discussão o projecto de reforma de estatutos que, depois de diversas observações e discussões que importaram em varios acrescimos, emendas e eliminações, foi em sua redacção final approvado unanimemente nos seguintes termos:

ESTATUTOS

Da Companhia e seus fins

Art. 1º. A Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, constituida em 14 de fevereiro de 1891, nesta Capital, e tendo nella sua sede, passa a reger-se pelos presentes estatutos.

Art. 2º. O seu fim é a exploração de tecidos de malha e outros de que a experiencia demonstre a conveniencia na sua fabrica á rua Marquez de S. Vicente n. 37.

Art. 3º. Sua duração será de 50 annos a contar da sua installação, podendo ser prorogada por deliberação da assembléa geral.

Art. 4º. O capital social é de 900:000\$000, valor de suas propriedades, machinás, etc., dividido em 9.000 acções de 100\$ cada uma.

Paragrapho unico. As acções podem ser nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

Da administração

Art. 5º. A directoria será composta de dous administradores, podendo ser um delles o gerente da fabrica.

Art. 6º. A caução de cada um dos administradores será de 100 acções.

Art. 7º. O mandato da directoria será de tres annos, sendo permittida a reeleição.

N. 8º. A directoria competem todas as attribuições constantes do art. 101 e seus paragraphos do decreto n. 430, de 4 de julho de 1891.

§ I. Tem tambem poderes para, com assentimento do conselho fiscal, alienar a parte dos terrenos pertencentes á companhia, que foram desnecessarios á fabrica e adquirir outras propriedades.

§ II. Poderá igualmente, com as mesmas condições, contrahir emprestimos sobre hypotheca dos bens da companhia, emittir debentures e dal-os em caução.

Art. 9º. Todos os actos que importarem responsabilidade serão authenticados com as assignaturas de ambos os directores.

Art. 10. Cada um dos directores vencerá o ordenado annual de 12:000\$000, pagos em prestações mensaes, e mais 2 1/2 % sobre os lucros liquidos verificá-los em cada semestre.

Art. 11. Ficam mantida a gratificação que percebe um dos actuaes directores nos termos restrictos da proposta approvada em assembléa geral de 15 de julho de 1899.

Do conselho fiscal

Art. 12. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, que serão eleitos e exercerão as suas funções de accordo com o disposto nos arts. 118 a 127 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Da assembléa geral

Art. 13. A assembléa geral é constituida por todos os accionistas cujas acções estejam inscriptas nos registros da companhia 30 dias antes do dia da reunião.

Art. 14. Os accionistas por acções ao portador deverão depositar-as tres dias antes da reunião.

§ I. Só podem representar os accionistas os seus procuradores legaes e convençionaes por procuração especial, contanto que sejam accionistas e não pertençam á directoria ou ao conselho fiscal.

Art. 15. A reunião ordinaria da assembléa geral terá logar sempre no mez de março, no dia designado pela directoria.

Art. 16. A reunião da assembléa geral extraordinaria precederá a convocação determinando qual o objecto sobre que a mesma tem de deliberar de accordo com as prescripções legaes.

Art. 17. Na reunião da assembléa geral as votações que não forem para eleição da directoria, conselho fiscal ou supplentes serão feitas *per capita*.

Paragrapho unico. No caso, porém, de annunciada uma votação, qualquer accionista requerer que seja, mesma feita por capital, terá ella assim logar, não sendo permittida discussão a respeito.

Art. 18. Cada grupo de 10 acções dará direito a um voto.

Paragrapho unico. O accionista possuidor de menos de 10 acções poderá tomar parte nas discussões, não tendo, porém, direito de votar.

Art. 19. As sessões serão abertas por um dos directores, que convidará um dos accionistas presentes para assumir a presidencia.

Art. 20. Os dous secretarios serão designados pelo presidente.

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 21. Dos lucros liquidos de semestre se deluzirão 10 % destinados ao fundo de reserva.

Art. 22. Feita a deducção indicada no artigo anterior, se deluzirá a comissão da directoria conforme dispõe o art. 10.

Art. 23. Feitas as deducções dos arts. 22 e 23, constituirá o restante o dividendo a distribuir.

Art. 24. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco annos contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescreverão em beneficio da companhia.

Art. 25. Quando o fundo de reserva attingir a 300:000\$, cessará a deducção do art. 22.

Disposições geraes

Art. 26. O anno economico da companhia terminará em 31 de dezembro.

O accionista Julio Conrado Jacobina propõe que seja nomeada uma comissão de tres Srs. accionistas para que com a mesa assignem a presente acta.

A votação recahiu nos Srs. Augusto da Fonseca Machado, José Corrêa Guimarães e conselheiro João Carlos de Souza Ferreira.

Nada mais havendo a tratar, encerra o Sr. Dr. presidente a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

Dr. A. C. Valdetaro.

Alfredo M. Oliver.

Alberto Antunes de Campos.

João Carlos de Souza Ferreira.

Augusto da Fonseca Machado.

Jose Corrêa Guimarães.

Companhia Matte Laran- geira

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1903.

Aos 4 dias do mez de abril de 1903, nesta Capital, na sala da frente do 1º andar do edificio sito á rua da Alfandega n. 22, achando-se reunidos ao meio-dia, em virtude de previa convocação pela imprensa diaria, diversos Srs. accionistas, representando 14.350 acções correspondentes a mais de dous terços do capital social, com se verificou pelo livro de presenca, o Dr. Francisco Murthno, director-presidente da mesma companhia, de conformidade com o estipulado no art. 14 dos estatutos, assumiu a presidencia e declarou aberta a sessão indicando para secretarios os Srs. accionistas Drs. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho e F. B. Marques Pinheiro, os quaes tomaram os seus logares depois da indicação approvada pela assembléa.

O Sr. presidente convidou o 1.º secretario a proceder á leitura da acta da sessão anterior, finda a qual foi a mesma acta sem debate approvada.

Em seguida o Sr. presidente declarou que o fim da presente reunião, conforme o annuncio do convocação publicado pela imprensa diaria desta cidade, era deliberarem os Srs. accionistas sobre uma proposta apresentada á directoria que, sendo accetida, importa a dissolução da companhia; por isso convidava ao Sr. secretario Dr. Oliveira Castro Sobrinho a proceder ao primeiro legar á leitura da proposta e depois do parecer apresentado pela directoria sobre a mesma proposta.

O 1.º secretario procedeu á leitura da seguinte proposta:

«Srs. directores da Companhia Matte Larangeira:

Propenho adquirir, para a firma que os Srs. Francisco Mendes & Comp. e outros organisarem para esse fim, todo o acervo da Companhia Matte Larangeira, pelo preço de 3.000.000\$, obrigando-se os proponentes á solução do passivo de accer-lo com o ultimo balanço e com as modificações que se tenham verificado até a presente data.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1903. — *Thomas Larangeira*.

Acto continuo, o mesmo Sr. secretario procedeu á leitura do seguinte parecer:

«Senhores accionistas. — Em observancia ao estipulado no art. 23 dos estatutos, submettemos em nome da directoria á vossa apreciação o parecer sobre a proposta a ella apresentada pelo Sr. commandador Thomaz Larangeira para a compra do acervo da companhia.

Nenhuma alteração soffreu até agora a situação lisongeira em que se achava a companhia, quando o anno passado submettemos ao vosso exame e julgamento o relatório e contas por nós apresentados.

Mas, apesar dessa boa situação, parece a esta directoria que, attenlenlo á natureza dos negocios da companhia e o seu limitado prazo de duração, convém ser accetida a proposta de d.º que o proponente offrece pelo acervo da sociedade a quantia de tres mil contos de reis ou o dobro do capital social effectivamente realisado.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1903. — *Francisco Murinho*, Director presidente.

O Sr. presidente declarou em discussã a proposta apresentada pelo Sr. commandador Thomaz Larangeira para a compra do acervo da companhia e como nenhum dos Srs. accionistas quizesse fazer uso da palavra, deu por encerrada a discussão e disse que ia submeter a proposta á votação, no sentido dos Srs. accionistas manifestarem-se pela sua accetção ou não.

Submettida a mesma proposta á votação, foi ella accetida por unanimidade de votos.

Em seguida o Sr. accionista Dr. A. M. do Oliveira Castro Sobrinho, obtendo a palavra, apresentou á deliberação da assembléa a seguinte proposta:

«Propomos, em vista da resolução que acaba de ser approvada pela assembléa:

1.º, que sejam confididos ao presidente da companhia, Dr. Francisco Murinho, os mais amplos poderes para levar a effeito a sobre-dita deliberação, procedendo á venda de todo o acervo social (activo e passivo) nos termos na proposta accetida; sendo-lhe expressamente outorgados especiaes poderes para assignar, directamente ou por mandatarios que constituir, os competentes instrumentos, com as clausulas que julgar convenientes.

2.º, que logo após a realização da supra-mencionada venda proceda á distribuição proporcional, pelos respectivos accionistas, do preço apurado, independentemente do apresentação de qualquer plano especial de partilha, feito o que fica do facto e de direi-

to dissolvida e liquidada a sociedade anonyma «Companhia Matte Larangeira.»

Sala das sessões, em 4 de abril de 1903. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho*. — *Casemiro J. P. de Menezes*.

O Sr. presidente declarou em discussão a proposta apresentada pelos Srs. Dr. Oliveira Castro e Casemiro de Menezes e, como ninguem pedisse a palavra, encorrou a discussão e submettida a votos foi a mesma approvada; por todos os Srs. accionistas presentes, com excepção do Dr. Francisco Murinho que se absteve de votar.

O Sr. presidente disse que, na forma da deliberação da assembléa, está accetida a proposta apresentada pelo Sr. commandador Thomaz Larangeira para a compra de todo o acervo da companhia e bem assim outorgados ao presidente da companhia os poderes necessarios para effectuar a operação constante da mesma proposta e pela aos Srs. accionistas que se conservem no recinto, afim de assignarem a presente acta, logo que esteja lavrada e approvada.

Lavrada a presente acta, é lida e submettida a discussão e approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e encerra a sessão ás duas e meia horas da tarde.

E eu, Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, 1.º secretario desta assembléa, mudei lavrar a presente acta, que assigno.

Francisco Murinho, presidente.

Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.

F. B. Marques Pinheiro.

Th. Larangeira.

Joaquim Duarte Murinho.

Casimiro J. P. Menezes.

Manoel Murinho Nobre.

Companhia de Seguros de Vida Cooperadora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

No dia 30 de março de 1903, ao meio dia, presentes na sede social, á rua Seta de Setembro n.º 35, 16 accionistas representando 1920 acções do capital social desta companhia, o Sr. Dr. Francisco Portella, director presidente, diz que, havendo numero legal de accionistas presente, declara installada a assembléa geral.

Aclamado o mesmo Sr. Dr. Francisco Portella para presidente da mesa da assembléa, convidou para secretarios os Srs. accionistas Carlos de Castro Pinheiro e Francisco Carlos Vaz. O Sr. presidente communicou o assumpto desta convocação e para ser tomado em consideração um acta da directoria, o qual dependo da approvação dos Srs. accionistas, e uma vez approvado implicará na reforma dos estatutos. Convida, pois, o Sr. director-gerente a fazer a exposição.

O Sr. Miranla Rosa declara que a directoria se olven a adquirir, por compra, as accções da sociedade anonyma *A Economica* passando para esta companhia todo o activo e passivo daquella sociedade. Depois de longamente explicar os motivos que determinaram a directoria a fazer esta operação, ter nina pedindo aos Srs. accionistas a precisa approvação aos actos pela directoria praticados para a realização desta operação.

Após breve discussão entre os Srs. Guimarães e Carlos Rizi, foi posta a votos a proposta da directoria, pedindo a approvação dos referidos actos, sendo ella unanimemente approvada, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria.

O Sr. presidente declara que, á vista da resolução da assembléa, passava ás outras partes da convocação, começando pela reforma dos estatutos approvados pela assembléa geral extraordinaria de 7 de fevereiro de 1903.

O Sr. 1.º secretario lê a seguinte proposta:

Reforma de Estatutos

Art. 1.º Substitua-se por: «A Companhia de Seguro de Vida «Cooperadora» fundada nesta cidade do Rio de Janeiro em 1 de fevereiro de 1889, tendo adquirido todas as accções da Sociedade Anonyma A Economica com sede nesta Capital, assume todo o activo e passivo da citada companhia e continua a operar em seguros de vida e em apolices de accumulção e por outros permittidas que a directoria approvar. Continua a ter sua sede e foro judicial nesta cidade do Rio de Janeiro, se regerá por estes estatutos e pelas leis vigentes, passando a denominar-se «A Economica».

Art. 3.º No fim, supprimir: «de seguros».

Art. 6.º § 1.º Substitua-se por: «As accções serão nominativas e sua transference opera-se nos termos da lei e de accordo com o § 2.º deste artigo.»

§ 2.º substitua-se por: «Para a transference das accções será necessario uma petição á directoria, na qual constará o numero de accções a transferir, o preço pelo qual serão vendidas e os nomes do vendedor e comprador. A directoria consultará os demais accionistas, os quaes teem preferencia para adquiril-as pelo preço annuciado. No fim de oito dias se nenhum accionista tiver declarado que pretende as accções, a directoria despachará a petição autorizando a transference.

Art. 7.º Onde se lê quatro, diga-se: cinco; acrescente-se no logar competente: «vice-presidente.»

§ 1.º substitua-se por: «Cada director perceberá o honorario de seiscentos mil réis mensaes ou uma gratificação de 2 % sobre os lucros liquidos da sociedade, verificados semestralmente.»

§ 3.º Acrescente-se no fim: «com exclusão porém, da gratificação estipulada no § 1.º, que pertence ao director effectivo.»

§ 6.º O director que deixar de comparecer na sede da companhia durante um mez, sem licença da assembléa geral ou da directoria, perderá o cargo.

Art. 8.º § 2.º Substitua-se por: «A directoria poderá demandar e ser demandada, exercendo livre e geral administração com plenos poderes.»

§ 5.º Supprima-se.

Art. 9.º Substitua-se o primeiro periodo por: «O presidente será substituido pelo vice-presidente e este pelo gerente.»

Art. 11. Supprima-se.

Art. 12. Supprima-se o ultimo periodo, e acrescente-se: «Par grapho unico. Os fiscaes terão os honorarios de 10\$ mensaes cada um; perceberão mais, como gratificação, uma quota de 3 % dos lucros liquidos semestrais em partes iguaes distribuidas. Os supplentes, quando em exercicio provisorio, terão direito ao honorario do fiscal, pelo tempo que o substituir.

Art. 14, § 3.º Supprima-se toda a segunda parte.

§ 4.º Supprima-se.

§ 5.º Passa a 4.º; acrescente-se: «Artigo.º As reuniões ordinarias da assembléa geral par os fins d.º terminados no art. 143 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, se realizarão no correr do mez de junho de cada anno.

Parapho unico. O prazo de convocação para estas assembléas será de 15 dias no minimo; para as extraordinarias o prazo será de tres dias. No caso de não se reunir numero para a installação da assembléa ordinaria na primeira convocação, o prazo para a segunda será de oito dias, da nova convocação.

Artigo 18, parapho unico. Substitua-se por: «Os lucros liquidos da companhia são os lucros verificados semestralmente depois do deduzidas todas as despesas de retirada

uma quota de 15 % no mínimo para a formação do fundo de reserva.

Paraphrasso unico. Esse lucro assim verificado será distribuido do seguinte modo: 10 % para a directoria e 3 % para o conselho fiscal, nos termos do art. 7º, § 1º e art. 12, § unico; 10% para o cumprimento do artigo 24 e o excedente para dividendo aos accionistas.»

Accrescente-se: «Art. Quando o dividendo a distribuir for superior a 20 % do capital social, o excedente será levado á conta de lucros suspensos, como saldo para o seguinte dividendo, não podendo ser distribuido maior dividendo sem prévia autorização da assembléa geral.» Paraphrasso unico. «Si por qualquer circumstancia o capital social ficar desfalcado, todos os lucros verificados, com deducção apenas da quota para o fundo de reserva, serão applicados na reconstituição do capital social.»

Accrescente-se: Art. 19, paraphrasso unico. «O fundo de reserva será applicado em titulos da divida publica, da compra de immoveis e em hypothecas de primeira ordem.

Art. 25. Supprima-se.

Accrescente-se: Art. Todos os documentos que importarem alienação de bens, direitos ou valores da sociedade, só serão validos quando assignados pela maioria dos directores em exercicio.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1903.— Dr. Francisco Portella.— José Carlos Vaz.— Gabriel Dart.— Manoel de Miranda Rosa.

O Sr. presidente declara em discussão a reforma dos estatutos apresentada pela directoria.

Ninguém pedindo a palavra, é a mesma encerrada, sendo approvadas todas as modificações propostas aos estatutos. O Sr. accionista C. Pacheco pede a palavra pela ordem e propõe: que fique a directoria autorizada a mandar publicar os estatutos em folheto, dividindo-o em capitulos e transpondo para os devidos logares os artigos respectivos, ainda que a ordem numerica dos mesmos não corresponda ao approvado na assembléa geral de 7 de fevereiro proximo passado e na presente.

Não tendo ninguém se opposto á mesma proposta, o Sr. presidente encerra a discussão e, pondo-a a votos, foi unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que vai passar á 3ª parte da ordem dos trabalhos, que é a eleição do conselho fiscal e suppleantes que tem de servir no corrente exercicio, por não te em accetado as nomeações os srs. accionistas eleitos pela assembléa geral de 7 de fevereiro proximo passado e o preenchimento do cargo de vice-presidente, creado pela reforma que acaba de ser approvada.

Suspensa a sessão por 10 minutos, afim de se munirem de cédulas foram, depois de reaberta, nomeados escrutadores os srs. accionistas Henri Malerme e Leon Mertens. Recebidas as cédulas em numero do 16, representando 334 votos, procedeu-se á apuração, que deu o seguinte resultado: Vice-presidente, Dr. Valentim Magalhães, 334 votos; conselho fiscal, membros effectivos: Joaquim de Souza Freitas Lima, Oscar de Carvalho Azevedo e Joaquim da Silva Pinto com 334 votos cada um; suppleantes: Dr. Leoncio Corrêa, João Ferreira Caldas e Leon Mertens, com 334 votos cada um.

A vista do resultado, o Sr. presidente proclama os senhores acima eleitos para os respectivos cargos, de accordo com os estatutos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 3 1/2 ho as da tarde e, para constar, eu, Carlos de Castro Pacheco, secretario da mesa, lavrei esta acta, que é assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.— Dr. Francisco Portella.— Carlos de Castro Pacheco.

— Francisco Carlos Vaz.— José Ferreira Caldas.— José Gomes da Silva Casquilho.— Joaquim Antonio Dias Guimarães Souto Maior.— Manoel de Miranda Rosa.— Carlos Miglia Rizini.— Arthur Malerme.— Gabriel Dart.— Por procuração de Joaquim de Souza Freitas Lima.— Manoel de Miranda Rosa.— Por procuração, de Luiz Saraiva.— José Carlos Vaz.— Leoncio Corrêa.— Henri Malerme.— Leon Mertens.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição sob n. 2.846 a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Cooperaçora, de 30 de março ultimo, que votou a reforma dos estatutos da mesma companhia e mudou a sua denominação para Companhia de Seguros de Vida «A Economica».

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de abril de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. Estavam colladas e inutilizadas duas esampilhas no valor de 5\$500, bem como o grande sello da Junta.

Companhia de Transporte e Carruagens

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NA SÉDE DA COMPANHIA, Á RUA BARÃO DE S. FELIX N. 112, EM 14 DE MARÇO DE 1903

A 1 hora da tarde, o Sr. director presidente declara aberta a sessão, por se acharem presentes 19 Srs. accionistas, representando 9.830 acções, capital maior do que o exigido pela lei.

Indicando o accionista capitão Antonio Carlos Brazil, para dirigir os trabalhos da assembléa geral, e approvada essa indicação, o mesmo assume a presidencia e convida os Srs. accionistas, A. C. Chaves Faria e Paulo José Pfaltzgraff para secretarios: estes, accetando o convite, occupam os respectivos logares na mesa.

Lida pelo 1º secretario a acta da ultima assembléa geral, é a mesma posta em discussão e em seguida approvada.

O Sr. presidente declara o motivo da reunião e sujeita á discussão o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao periodo findo em 31 de dezembro de 1902.

O relator do conselho fiscal procedeu á leitura do respectivo parecer, tendo sido dispensada a leitura do relatorio por ter sido elle distribuido em folhetos e publicado pela imprensa.

O Sr. Frederico de Barros Taveira u a da palavra para pedir que a directoria o esclareça relativamente a verba «bracagem» que figura no balanço com a elevada quantia de 217:093\$740.

O Sr. director presidente da companhia explica de um modo claro como é foi o esse serviço, escripturado sob a rubrica «bracagem», com cuja explicação se confirmou o Sr. accionista Taveira.

O Sr. Pfaltzgraff, usando da palavra, procedeu á leitura de uma exposição para qual demonstrou que a renda do serviço de carruagens só melhorou depois da aquisição do acervo da extincta Tattersall Moreaux.

Faz saber que a renda do ultimo exercicio, antes daquella compra, foi de 498:546\$, o seguinte exercicio de 1901 foi de 536:162\$000 e o ultimo, de 1902, attingiu a 731:638\$000. Proseguindo na sua demonstração deixou evidenciado que esse lisonjeiro resultado é devido á já referida aquisição do material que pertenceu a Tattersall Moreaux, compra realizada nas melhores condições possiveis e de resultados os mais lisonjeiros o promettedores.

Demonstrou tambem que, achando-o liquidados todos os encargos dessa compra,

como está registrado no relatorio em discussão, os Srs. accionistas, no correr do actual exercicio, terão mais uma occasião de apreciar as vantagens de tão acertada poeração. Conclue, fazendo o merecido elgio ao autor unico dessa aquisição, o Sr. capitão Antonio José Martins da Motta, director-presidente da companhia, a quem exclusivamente cabem as glorias da realização do tão acertada compra; isso sem desconhecer o auxilio dos demais directores, que só posteriormente foram eleitos, para os cargos que occupam na administração da companhia e, antes de sentar-se diz: que esses serviços tão valiosos prestados com o maior interesse pela prosperidade da companhia e com prejuizo do bem estar e interesse pessoal, devem ser dignos da consideração da assembléa geral, que certamente os tomará na devida consideração.

O Sr. A. X. da Costa Lima pede a palavra para lamentar que o Sr. Pfaltzgraff não terminasse a sua exposição com uma proposta indicando qual a remuneração por tão relevantes serviços prestados pelo Sr. director-presidente, e pede ao mesmo Sr. Pfaltzgraff que faça uma proposta nesse sentido, pela qual votará, além de tambem subcrevela.

O Sr. Pfaltzgraff, voltando á discussão, declara que o excusam de fazer essa proposta, pois que as relações de cordil intimidade que man em com a pessoa do director-presidente o inibem de fazer tal proposta, não dividando subcrever a que porventura for apresentada.

O Sr. A. X. da Costa Lima, obtendo a palavra, justifica a seguinte proposta: Attendendo aos relevantes serviços prestados á companhia pelo seu honrado preidente, proponho que a assembléa geral de hoje o recompense com a quantia de seis contos de réis (6:000\$), quantia pequena á vista dos seus importantes serviços. Rio, 14 de março de 1903.—A. X. da Costa Lima.

O Sr. Pfaltzgraff tambem assignou a proposta.

O Sr. presidente declara continuar a discussão e mais a da proposta que acaba de ser lida pelo 1º secretario.

O Sr. Taveira pede a palavra para impugnar a proposta Costa Lima e Pfaltzgraff, pois na sua opinião e entender os directores já são sufficientemente remunerados para com zelo e dedicação cuitarem, como lhes é de dever, dos interesses da companhia.

O Sr. Pfaltzgraff aff volta á discussão em vista da impugnação do Sr. accionista Taveira, demonstra as intenções que teve quando, usando da palavra, fez o historico da compra do Tattersall-Moreaux; acha que a impugnação o chamou nominalmente ao debate e, acudindo, faz considerações no sentido de justificar, não só tudo quanto disse antes da proposta, como sua attitude assignando a mesma.

O Sr. director presidente da companhia pede a palavra para declarar que jamais pensou ou cogitou de pedir qualquer remuneração pecuniaria por serviços que possa ter prestado á companhia, á qual serve ha 13 annos, tendo sempre se conformado com a retribuição que os estatutos lhe conferem. Não duvidaria accidir quiquier lembrança que a assembléa geral lhe conferisse, nada pediu e nem encomendou, foi surpreendido com a exposição de seus serviços e com a proposta, e assim pede, com instancia aos Srs. Costa Lima e Pfaltzgraff, que a retir, pois a em vista da impugnação de um accionista teria escrupulos em receber a quantia consignada na proposta.

Os Srs. Costa Lima e Pfaltzgraff declararam insistir na proposta e pedem desculpa ao Sr. director-presidente em não annuirem ao seu pedido.

Ninguém mais pedindo a palavra, é pelo Sr. presidente encerrada a discussão.

Procedendo-se á votação da conclusão do parecer do conselho fiscal, é elle approvedo, bem como o relatório da directoria.

Sujeita á votação a proposta Costa Lima e Pfaltzgraff, é ella igualmente approveda, contra os votos dos Srs. director-presidente da companhia, Frederico de Barros Taveira e George E. Cox.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente suspende a sessão por 10 minutos para que os Srs. accionistas se preparem com celulas para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio do anno de 1903.

Reaberta a sessão, o Sr. 1º secretario procede á chamada, tendo-se recebido 23 ce-

dulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Conde de Avellar.....	Votos
José Ribeiro de Araujo.....	676
Joaquim Coelho da Costa.....	605
A. C. Chaves Faria.....	514
R. A. W. Silva.....	369
Para supplentes:	311

Costa Lima.....	818
José Antonio da Silva.....	813
João Antonio de Abreu.....	699
Eduardo Dantas.....	509
Deixaram de votar os Srs. Fideleino Leitão, Frederico de Barros Taveira e José Antonio de Oliveira Barreto.	

O Sr. presidente proclama eleitos os Srs. Conde de Avellar, José Ribeiro de Araujo e Joaquim Coelho da Costa, membros do conselho fiscal, e supplentes do mesmo conselho os Srs. Costa Lima, José Antonio da Silva e José Antonio de Abreu.

O Sr. Costa Lima propoz, e a assembléa approvou, que a mesa ficasse autorizada a assignar a acta desta sessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a prova de confiança que lhe foi conferida pelos Srs. accionistas e levanta a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. E, para constar, mandei passar a presente acta, que por se achar conforme subscreevo e assigno. — Antonio Carlos Brazil, presidente. — Paulo José Pfaltzgraff, 2º secretario.

Companhia Melhoramentos de S. Paulo

RELATORIO DA DIRECTORIA, QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 6 DE ABRIL DE 1903

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Examinamos as contas apresentadas pela directoria e a respectiva escripturação durante o anno de 1902, encontrando tudo na melhor ordem e de accordo com a lei; somos por isso de parecer que sejam as mesmas approvedas, assim como todos os demais actos da administração durante o referido periodo.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1903.—R. de Castro Maya.—Paulo de Frontin.—George Constantino Janacópulos.

Srs. accionistas—A exposição adeante publicada dos meus collegas de directoria, gerente e tecnico em S. Paulo, onde, como sabeis, tem a companhia as suas fabricas, os seus hiverses e os seus negocios, orienta vos das principaes occurrencias relativas ao anno social de 1902; o balanço e a demonstração da conta—Lucros e perdas—que tambem encontrareis, demonstram o resultado liquido daquelle anno, habilitando-vos assim ao julgamento das contas, que foram opportunamente verificadas pelo conselho fiscal, conforme o respectivo parecer.

A transferencia de accões e o serviço da divida fundada da companhia, únicos encargos que correm por esta cidade, que até dezembro do anno de 1901 estavam a cargo do Banco de Depositos e Descontos, passaram a ser feitos pela Companhia de Carris Urbanos no seu escriptorio central, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 134, mediante a mesma contribuição que era paga áquelle banco.

No mesmo escriptorio se acham os principaes livros de escripturação da companhia; escripturação que vem confeccionada pelo escriptorio de S. Paulo. A assembléa ora convocada tem de eleger o conselho fiscal, que termina o mandato, bem como eleger tambem substituto ao director gerente Sr. João Francisco de Moura, que pediu demissão por officio de 31 de janeiro proximo passado.

Lamento profundamente que a companhia se veja privada do valioso concurso e prova da competencia daquelle cavalheiro, cujo esforço e criterio muito concorreram para que tenha podido a companhia enfrentar com desasombro a situação difficil que estamos atravessando.

Quaesquer outras informações que forem necessarias vos serão prestadas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1903.—A. Bernardo Pinto, presidente.

EXPOSIÇÃO DA DIRECTORIA EM S. PAULO

Srs. accionistas. Em observancia á lei e ao preceituado pelos nossos estatutos, vimos, ainda uma vez, prestar vos contas da nossa tarefa, relativamente ao anno de 1902.

Pelo balanço e pela demonstração da conta «Lucros e Perdas», que, juntos a outros documentos exigidos por lei, estiveram á vossa disposição, no devido tempo, vereis que, apesar do exiguo resultado material dos nossos trabalhos, satisfizemos, como no anteriores, todos os compromissos, inclusive o serviço da divida consolidada, que é, pode-se dizer, o unico onus da companhia; e, si considerardes as insuperaveis difficuldades que cerceam sob multiplices formas, a energia das actividades em geral, transformando em um problema a vitalidade do trabalho, convideis que algum serviço prestamos, não só conservando, mas augmentando o vosso patrimonio, que augmentado está com novos materiaes, machinismos, melhorias, grande stock de papel fabricado e materia prima para fabricação, e, ainda com a redução da responsabilidade da companhia, o que podereis verificar pelo decrescimento das contas: — Capital e Debentures —, e pelo desaparecimento das contas — Obrigações a pagar — e — Cre-

dores geraes —, redução realzada apesar dos contratempos que tivemos, entre outros, o desastre a que se refere o vosso relatório de 1899, as inundações de 1901, que repetiram-se em 1902, e os prejuizos resultantes, naturalmente, dos primeiros passos de uma nova industria — canos de barro vidrado —, cuja exploração impunha-se principalmente pela sua brilhante perspectiva, já historiadada no nosso relatório do anno passado.

Ao contrario, porém, do que esperavamos desta industria, creada sob tão bons auspícios, e no intuito de desenvolver a economia da companhia, ao seu successo devemos o maior contingente de difficuldades que tivemos de superar no anno de 1902, que foi, por esse motivo, talvez o mais tenbroso que atravessamos.

Depois de indescriptiveis sacrificios de todo o genero, e exactamente no momento em que a companhia, perfeitamente preparada e com um stock de canos de barro vidrado, na importância de 30:000\$, actualmente elevado a 52:000\$, propunha-se a uma remuneradora expansibilidade de produção, falhou-lhe o consumidor: o governo.

No cumprimento dos nossos deveres, quando as questões são tangíveis e apparecem nitidas ao nosso espirito, não temos hesitação de ante de difficuldades que a vontade educada possa vencer; mas, forçoso é confessar que deixou-nos perplexos a contra ordem da Repartição de Azuas e Esgottos de S. Paulo, relativamente á remessa de um material, por ella encomendado.

Com esse acto, para nós latente, um dilemma se nos offereceu: ou não fabricar mais canos, e immobilizar por completo um capital não pequeno, ou continuar a fabricação, pondo em jogo maior somma.

Sem a convicção de acertar, e apenas com o presentimento de que cedo ou tarde o material sairia, optamos pelo ultimo alvitro, que nos pareceu o menor dos males, pois, do contrario, teriamos de desorganizar um serviço cuja reorganização traria novas difficuldades.

O capital empregado na olaria, cerca de 130:000\$, afóra a importância do material fabricado, e a somma do inventario material deste anno, 259:983\$200, muito mais elevada do que a dos annos anteriores, explicam a inferioridade do saldo em caixa, comparado com o saldo do anno passado; porém a companhia continua desempenhada.

O balanço foi encerrado sem uma divida vencida, e o numerario preciso para o pagamento dos juros de debentures foi, com antecipação, entregue á Companhia Carris Urbanos, encaregada desse serviço.

Com as reparações do material e de fabricas, serviço de plataforma e conservação de linhas ferreas, despendeu a companhia, em 1902, mais 43:745\$ do que no anno passado, incluída neste excesso a despesa feita com dois fornos de cal, que tivemos de reformar para acudir ás requisições que, daquelle material, affluiram de junho a setembro, sendo que a sahida de cal extincta, pouco rendosa para a companhia, continuou proporcionamente maior do que a de cal virgem, que era a mais procurada, no tempo em que o seu preço era igual.

FABRICA DE PAPEL

Para substituir a turbina velha, que já trabalhava mal, fizemos aquisição da outra, pela quantia de 12:250\$, importância que saiu do lucro da fabrica, cujo movimento foi o seguinte:

Papel fabricado	kilos	réis
Existente em 1901.....	95.377	53:507\$750
Produção de 1902.....	561.310	255:044\$230
Lucro.....		42:923\$900
	656.687	351:475\$880
Expedição de 1902.....	46.144	275:004\$460
Existencia em 1902.....	190.543	76:461\$420
	656.687	351:475\$880

Materia prima	kilos	réis
Existencia em 1901.....	351.918	45:76\$440
Entrada em 1902.....	1.092.218	123:190\$800
	<u>1.444.136</u>	<u>168:956\$830</u>
Empregada na fabricação....	825.907	98:936\$020
Existencia em 1902.....	618.229	70:020\$810
	<u>1.444.136</u>	<u>168:956\$830</u>

PRODUÇÃO DE CAL

Expedição de cal	kilos	réis
117.312 saccos de cal virgem, ou.....	6.635.520	
88.125 saccos de cal extincta, ou.....	<u>3.525.000</u>	<u>523:724\$560</u>
Custo da produção.....		<u>329:876\$570</u>
Lucro.....		<u>193:848\$040</u>

PEDREIRAS

Sahiram cerca de 6.000 toneladas de alvenaria bruta, paralelepipedos, etc., produzido o lucro de 13:339\$910.

DEPOSITO DE CAL

Confiado, desde o seu inicio, ao zelo e á probidade do respeitavel ancião o Sr. Bernard Leo Mello, continúa o nosso deposito, na Luz, a satisfazer o pensamento que deu origem á sua criação; e, as vendas allí effectuadas, a re alho, elevaram-se este anno a 25.576 saccos de cal virgem, o 2.231 sacos de cal extincta, na importancia de 81:544\$500, produzindo um lucro de 31:159\$, que foi incorporado á conta « Produção de cal ».

CONCLUSÃO

Ao pessoal auxiliar da companhia nos é grato reconhecer que, como nos annos anteriores, elle cumpriu satisfactoriamente os seus deveres, e, ainda uma vez, aqui reitramos os nossos agradecimentos e o protesto da nossa amizade.

Com iguaes sentimentos de cordialidade, saudamos os dignos chefes e auxiliares da *S. Paulo Railway Company*, cuja harmonia com esta companhia, nem subtilmente foi jámais perturbada; ao não menos digno Sr. Dr. Claro Homem de Mello, que os operarios de Cayeiras continuam a distinguir como seu carido medico, o, finalmente, aos distintos membros do conselho fiscal da companhia, aos quaes devemos solicitude e coherencia.

S. Paulo, 31 de janeiro de 1903.—Os directores, *João Francisco de Moura*.—*Paulo Alfredo Polto*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1902

Activo

Accionistas.....	12:000\$000
Ações em caução.....	60:000\$000
Ações do Banco Industrial Amparense.....	584\$800
Devedores geraes ;	
Sal'dos de diversas contas.....	101:891\$230
Deposito do papel ;	
Papel existente.....	5:630\$000
Deposito de cal ;	
Cal existente.....	416\$800
Fabrica de papel c/ do custo ;	
Saldo desta conta.....	1:416:679\$170
Fabrica de papel c/ do material ;	
Saldo desta conta.....	48:893\$080
Fabrica de papel, c/ do produção ;	
Importancia do papel fabricado e materia prima existente.....	175:518\$410
Moveis e utensilios ;	
Pelos existentes no E. Filial.....	1:212\$520
Idem idem no E. de Cayeiras.....	731\$590
	<u>1:944\$780</u>

Material fixo, rolante e accessorios ;	
Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1901.....	531:719\$870
Material adquirido este anno.....	31:463\$700
	<u>563:186\$570</u>

Abatimento de 3 %.....	16:895\$600	546:200\$970
Propriedades industriaes:		
Saldo desta conta.....		5:221:924\$410
Propriedades industriaes c/ nova:		
Saldo desta conta.....		25:313\$600
Predios:		
Em S. Paulo.....	10:446\$000	
Na rua Passos.....	5:017\$960	
Na cidade do Amparo.....	317\$400	15:781\$360
Pharmacia :		
Drogas existentes.....		800\$000
Recobimentos a effectuar:		
De alugueis de casas.....		1:875\$000
Reparação de material:		
Material para reparações existentes.....		20:024\$020
Semoventes:		
Valor dos existentes.....		5:140\$000
Titulos em liquidação:		
Saldo desta conta.....		153:093\$260
Produção de manilhas:		
Saldo desta conta.....		52:423\$970
Companhia de Carris Urbanos:		
Saldo desta conta.....		29:079\$800
Caixa:		
Saldo em moeda corrente....	4:379\$240	
Idem no Banco do Commercio e Industria.....	20:602\$300	24:981\$540
		<u>7.920:315\$500</u>

Passivo

Capital :		
Valor de 30.000 ações a 200\$		6.000:000\$000
Caução da directoria :		
Valor de 300 ações.....		60:000\$000
Fundo de reserva :		
Saldo em 31 de dezembro de 1901.....	99:152\$800	
2 1/2 % sobre 32:737\$770....	818\$450	99:971\$250
Reserva especial:		
Saldo em 31 de dezembro de 1901.....	111:233\$160	
2 1/2 % sobre 32:737\$770....	818\$450	112:051\$610
Lucros suspensos:		
Saldo desta conta.....		463:942\$590
Debentures n/ emissão:		
Valor de 4.000 em 31 de dezembro de 1901.....	800 000\$000	
Idem de 24 resgatadas este anno.....	4:800\$000	795:200\$000
Juros a pagar :		
Pelos juros de debentures.....		28:212\$000
Dividendo ;		
Saldo a pagar não reclamados		8:627\$500
Pagamentos a effectuar :		
Pelas folhas de operarios....		33:508\$730
Ordens a pagar :		
Saldo desta conta.....		61:472\$040
Lucros e perdas :		
Saldo para o anno de 1903....		257:328\$880
		<u>7.920:315\$500</u>

S. E. on O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1902. — A. Bernardo Pinto, presidente.—*Julio Glech Junior*, escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1902

Debito

Lucros e perdas c/ dividendos geraes :		
Prejuizo na liquidação de varias contas.....		1:736\$860
Pelos saldos das seguintes contas :		
Despezas de consumo.....	1:31:\$100	
Despezas geraes E. Central....	618\$800	
Despezas geraes E. Filial.....	9:302\$930	

Despesas geraes S. Industrial	6:781\$380	
Salarios e gratificações E. Central.....	1:950\$000	
Salarios e gratificações E. Filial.....	12:850\$000	
Salarios e gratificações S. Industrial.....	12:270\$000	
Honorarios da directoria.....	25:800\$000	
Juros de debentures.....	55:815\$000	
Locomotivas.....	5:63\$750	
Plataforma da Luz.....	4:018\$000	
Plataforma de Cayeiras.....	19:585\$040	
Reparação de fabricas.....	7:672\$870	
Reparação de material.....	43:778\$670	
Reparação de linhas.....	24:282\$210	
Sellos e impostos.....	2:837\$480	234:555\$230

Material fixo, rodante o accessorios:		
Abatimento de 3 % sobre 563:186\$570.....	16:895\$600	
Moveis e utensilios E. Filial:		
Abatimento de 10 % sobre 1:347\$240.....	134\$720	
Moveis e utensilios E. Cayeiras:		
Abatimento de 10 % sobre 812\$840.....	81\$280	
Fundo de reserva:		
2 1/2 % sobre 32:737\$770....	818\$450	
Reserva especial:		
2 1/2 % sobre 32:737\$770....	818\$450	
Saldo de 1901.....	226:228\$010	
Lucro liquido este anno.....	31:100\$870	257:328\$380
		512:369\$470

Credito	
Saldo de 1901.....	226:228\$010
Lucro:	
No re-gate de dous debentures.....	18\$000
De os saldos das seguintes contas:	
Alugueis:	
Saldo desta conta.....	26:290\$900
Commissões:	
Saldo desta conta.....	7:375\$080
Pharmacia:	
Saldo desta conta.....	428\$660
Semoventes:	
Saldo desta conta.....	80\$000
Pedreiras:	
Saldo desta conta.....	13:389\$010
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	1:619\$770
	49:184\$520
Fabrica de papel:	
Lucro desta conta.....	42:923\$900
Produção de cal:	
Lucro desta conta.....	193:848\$040
	512:369\$470

S. E. ou O—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1902.—Julio Glech Junior, escripturario.

TERMOS DE TRANSFERENCIAS

Livram-se durante o anno de 1902, 16 termos representando 3.588 acções sendo:

	Acções
Por alvará, oito termos representando.....	500
Por venda, oito termos representando.....	3.088
	3.588

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1902.—Julio Glech Junior, encarregado das transferencias.

A Economica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 28 DE MARÇO DE 1903

No dia 28 de março de 1903, ao meio-dia, presentes na sede da sociedade, 4 rua Nova do Ouvidar n. 35, os srs. accionistas abaixo assignados, representando mais de 2/3 do capital desta sociedade, o Sr. Dr. Valentim Magalhães, presidente, declarou installada a assemblea geral extraordinaria, por ter comparecido numero legal de accionistas.

Proclamado o mesmo senhor para presidir a assemblea, convida para secretarios os Srs. Leon Mertens e Henri Malerme.

Constituida assim a mesa, foi aberta a sessão, declarando o Sr. presidente que a presente assemblea tinha por fim tomar conhecimento de uma proposta feita pela directoria da Companhia Cooperadora, para adquirir todas as acções desta sociedade.

Obs.rva que si essa proposta for approvada, implicará na passagem do todo o activo e passivo de nossa sociedade para aquella, por se constituir ella a unica accionista, e, em virtude do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficará extincta a presente sociedade.

Posta em discussão a proposta, o Sr. presidente declara-a encerrada por ninguem tor pelido a palavra, sendo em seguida approvada unanimemente.

O Sr. Dr. presidente declara extincta a Sociedade Anonyma A Economica, após as formalidades legais e incorporado todo o seu activo e passivo á Companhia Cooperadora dovendo para esse fim serem á mesma transferidas as acções de que se compoem o capital social.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão ás 12 1/2 horas, afim de ser lavrada a respectiva acta.

A 1 hora, reaberta a sessão, foi lida a presente acta pelo Sr. 1.º secretario, sendo approvada unanimemente, e para constar,

eu, Leon Mertens, secretario da assemblea, a fiz, lendo assignada pela mesa e por todos os srs. accionistas presentes. (Assignados)—Dr. Valentim Magalhães, presidente.—Leon Mertens, secretario.—Henri Malerme.—Dr. Valentim Magalhães, 900 acções.—Leon Mertens, 100 acções.—Henri Malerme, 100 acções.—Manoel de Miranda Rosa, 100 acções.—João Ferreira Caldas, 100 acções.—José Carlos Vaz, 100 acções.—Dr. Francisco Portella, 200 acções.—Gabriel Dart, 200 acções.—Carlos Moglia Rizini, 50 acções.—José Gomes da Silva Casquilha, 50 acções e Francisco Carlos Vaz, 100 acções.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição sob n. 2.815, a acta da assemblea geral extraordinaria da Sociedade Anonyma A Economica, de 28 do corrente mez, em que resolveu-se a extincção da mesma sociedade pela transferencia de suas acções á Companhia de Seguros de Vida "Cooperadora".

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de março de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 5\$500, bem como o grande sello da Junta.

ANNUACIOS

Braga, Carneiro & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os solidarios tem a honra de convidar os Srs. commanditarios para se reunirem, no dia 11 de abril, ás 4 horas da tarde, na rua da Alfandega n. 34, em assemblea geral ordinaria, para a prestação das contas do anno de 1902.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1903. (

Companhia «A Economica»

SEDE—RUA DA CANDELARIA, 18

Estando subscripto o augmento de capital autorisado pela assemblea geral extraordinaria de 30 de dezembro de 1902, convido os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem novamente em assemblea geral extraordinaria para tomar as deliberações complementares das que foram adoptadas naquelle anterior assemblea e eleger os novos membros da administração social.

A reunião se effectuará no escriptorio da companhia acima indicado, ás 2 horas da tarde do dia 6 de abril corrente.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1902.—O presidente, Dr. José Izidoro Martins Junior.

Banco do Estado do Rio de Janeiro

149—Avenida Quinze de Novembro—149

PETROPOLIS

65—Rua Primeiro de Março—65

Capital Federal

Juros de lettras hypothecarias

Do dia 6 do corrente em diante, pagar-se-ha na thesouraria deste banco e na agencia, o coupon do semestre vencivel amanhã.

Petropolis, 4 de abril de 1903.—A Directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903